



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.187

BELÉM, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Viação e Obras Públicas,
Cultura, Administração, Planejamento e Coordenação Ge-
ral

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO DE PROFES-
SOR AUXILIAR NA MATÉRIA MECÂNICA GERAL
Da Universidade Federal do Pará

CARTA CONVITE Nº IBA-011/92
Da Fundação Nacional de Saúde

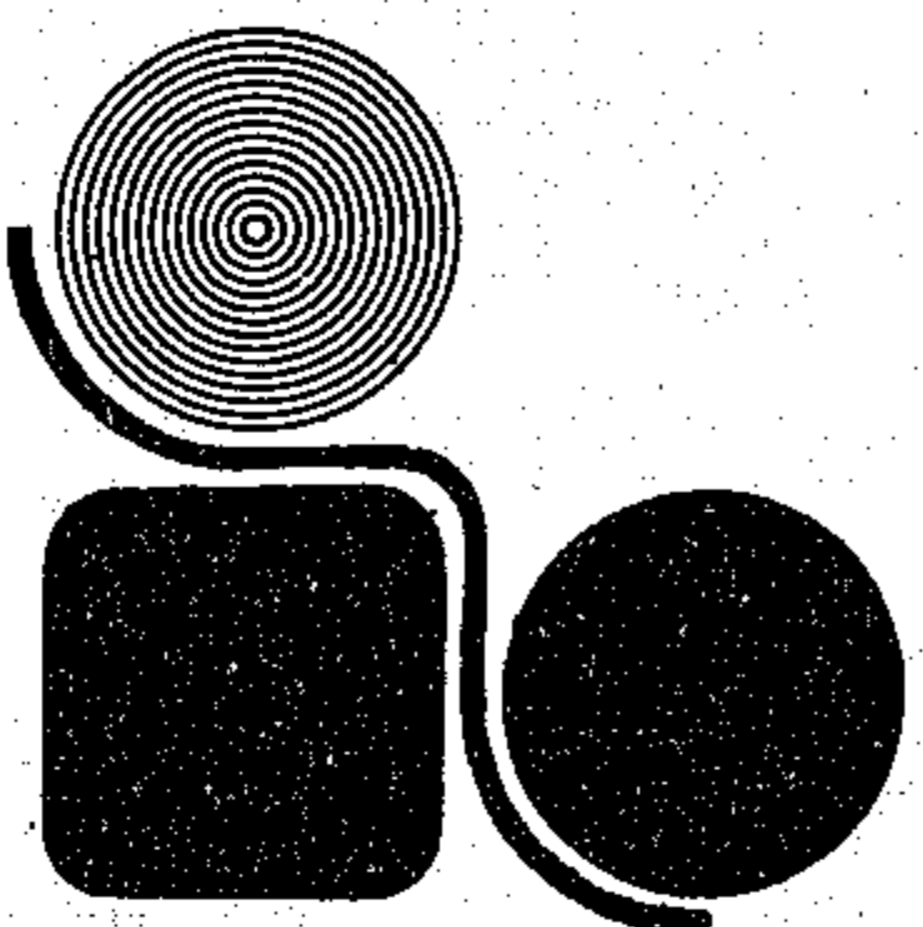
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
GERAIS - CANDIDATOS APROVADOS
Do Ministério Público do Estado

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS
CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 872, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 280.000.000,00, em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 136 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberta em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 280.000.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo.

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23201.15614664.217	Assistência Pública	Investimentos	4130.00	11.204	280.000.000
T O T A L					280.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 49, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 280.000.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação a seguir:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23201.15614664.217	Assistência Pública	Outras	3831.00	11.204	280.000.000
T O T A L					280.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Gileno Müller Chaves
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0013021-6

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FRANCISCO NAZARENO RIBEIRO, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013029-1

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EURICO GERALDO LOBATO RAMOS, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Diretor do Museu da Imagem e do Som, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013037-2

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ MARIANO KLAUTAU DE ARAÚJO FILHO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013045-3

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, EDYR PAIVA PROENÇA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Museu da Imagem e do Som, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013053-4

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, MARIA CRISTINA CÉSAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Consultoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013061-5

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Cap. PM RG 8644, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013069-0

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, CLÁUDIO FERNANDO S. SANTOS, Cap. PM RG 8040, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013077-1

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, LUIZ DÁRIO DA S. TEIXEIRA, Cap. PM RG 9017, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013085-2

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, EVANDRO CUNHA DO S. SANTOS, Cap. PM RG 9918, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013093-3

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO CARLOS B. AZEVEDO, 1º Ten PM RG 12674, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013118-2

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear EDSON JOSÉ DA C. BENTES, 2º Ten PM RG 7911, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013101-8

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten PM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013126-3

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Cap PM RG 8056 PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013109-3

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten PM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria, a contar de 01.02.92.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013117-4

PORTARIA Nº 0113 DE 14 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, GERLEIDE MONTEIRO MARQUES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.462 de 12.03.92.

CP92/0013071-2

PORTARIA Nº 0121 DE 15 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JACIRA TRINDADE DA SILVA ROCHA, no cargo de Professor Assistente, PAB, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Visou.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.462 de 12.03.92.

CP92/0013087-9

PORTARIA Nº 0124 DE 15 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, HORÁCIO DIAS DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Cultura-SECULT.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.462 de 12.03.92.

CP92/0013095-0

PORTARIA Nº 0127 DE 15 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com os arts. 33, item II e 31, item I, da Constituição Estadual, Acórdão nº 15.889/88-TCE, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOANÍZIO SOARES DE JESUS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Altamira.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 15 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12.03.92.

CP92/0013104-2

PORTARIA Nº 0144 DE 16 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, Decreto nº 6295/89, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, DAYSE DE NAZARÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602, Ref. II lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12.03.92.

CP92/0013112-3

PORTARIA Nº 0149 DE 17 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com os arts. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, Art. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 10 da Lei nº 5178/87, JACENIRA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Monsenhor Azevedo".
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12.03.92.

CP92/0013103-4

PORTARIA Nº 0155 DE 20 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, FRANCISCO SOARES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II lotado na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12.03.92.

CP92/0013111-5

PORTARIA Nº 0173 DE 21 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com os art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, Art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, CLEURICE CAETANO DA MOTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Ruth dos Santos Almeida".
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12.03.92.

CP92/0013063-1

PORTARIA Nº 0174 DE 21 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DARCY DE SOUZA CONTE, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-EE-402, Ref. X, Lic. Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital Divisão de Avaliação/DEPG.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1992.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12.03.92.

CP92/0013055-0

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, instituídas pelas Portarias nºs. 484, 485 e 486/92-GS/SEDUC, comunicam aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos na sala "B-31" - 1º andar CPL/SEDUC, no horário das 13:00 às 18:00 horas, sito à Rod. Augusto Montenegro, K-10, S/Nº, os Editais das TOMADAS DE PREÇOS conforme discriminação abaixo: local de abertura sala "B-31" (CPL).

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/92
 Recuperação do anexo da E.E. Coronel Sarmento, sito à Rua XV de Agosto c/ Tv. Berredos - Icoaraci.
 Data da Abertura: 13.04.92 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/92
 Recuperação da E.E. Brigadeiro Fontenelle, sito à Rua São Domingos, s/nº, Terra Firme - Belém.
 Data da Abertura: 13.04.92 às 13:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92
 Recuperação da E.E. Gelmirez Mello e Silva, sito Conj. Cidade Nova VI, WE-09 - Ananindeua.
 Data da Abertura: 13.04.92 às 15:00 horas.
 Belém, 27 de março de 1992.

ADEMAR PESSOA VALENTE
 Presidente da T. Preços nº 015/92
 RUFINO LINDOLPHO JORGE DE CAMPOS
 Presidente da T. Preços nº 016/92
 MARIA DAS GRAÇAS MARTINS
 Presidente da T. Preços nº 017/92

VISTO:
 Profº ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação
 CP92/0013120-4

(Fat. nº 10.007702, Reg. nº 10.007702, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

PORTARIA Nº 109/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando a necessidade de regularizar e validar os estudos ministrados pelas 03 (três) Escolas Estaduais da zona rural do município de Monte Alegre;
RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam autorizadas a funcionar como ANEXOS da Escola Estadual de 1º grau "Prof. ORLANDO COSTA" as Escolas abaixo relacionadas:
 I - E.E. Ererê
 II - E.E. Cuçaru
 III - E.E. PA-254 Km 15

Parágrafo Único - Os ANEXOS em referência, justificam-se face à falta de condições legais que possibilitem a autorização para o funcionamento das referidas escolas.

Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos das Escolas/Anexo deverão ser assinados e expedidos pela Escola Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos alunos dos Anexos deverão ficar arquivadas na respectiva Escola/Base.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 29 de janeiro de 1992.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação.
 CP92/0013119-0

PORTARIA Nº 113/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 030267/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino de 2º grau, via Regular, Aprofundamento em Educação Geral, na área de Ciências Exatas, na Escola Estadual de 1º e 2º graus General Euclides de Albuquerque, sediada no Município de Parauapebas.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior é retroativa ao ano letivo de 1991, quando foi implantada a 1ª série.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 29 de janeiro de 1992.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação.
 CP92/0013127-1

PORTARIA Nº 137/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando conclusões do Of. nº 036/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar seja considerada ANEXO da Escola Estadual "Profª. MARTA DA CONCEIÇÃO", sediada na Ilha de Cotijuba, uma sala de aula na Ilha de Urubuoca construída e cedida pela Associação de Moradores da Ilha de Cotijuba;

Art. 2º - O Anexo a que se refere o Artigo anterior abrigará 62 (sessenta e duas) crianças em 02 (duas) turmas de 1ª série do 1º Grau;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 1992.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação.
 CP92/0013128-0

PORTARIA Nº 144/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões contidas no Ofício nº 010/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica caracterizado como ANEXO da Escola Estadual "Profª. ESTER BANDEIRA GOMES", bairro da Sacramento, a Associação de Moradores da Área I, gentilmente cedida por seu representante.

Artigo 2º - O Anexo a que se refere o Artigo anterior abrigará 150 (cento e cinquenta) crianças em 03 (três) turmas de 1ª a 4ª série do 1º Grau.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 1992.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação.
 CP92/0013136-0

PORTARIA Nº 145/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Ofício nº s/nº/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª etapas na Escola Estadual "Dezembargador Augusto Olímpio" sediada no município de Nova Timboteua.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 1992.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação.
 CP92/0013135-2

PORTARIA Nº 147/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 028102/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, suplência em Educação Geral, a nível de 1ª a 2ª etapas, na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. MANOEL JOAQUIM MONTEIRO", sediada no Município de Magalhães Barata.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 1992.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação. CP92/0013144-1

PORTARIA Nº 151/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 028090/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de educação geral, a nível de 1ª a 4ª etapas, na Escola Estadual de 1º Grau "D. LUIZ PALHA" sediada no município de Xinguara.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 1992.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação.
 CP92/0013143-3

PORTARIA Nº 193/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e,

- Considerando a necessidade de regularizar e validar os estudos ministrados à nível de 1ª a 4ª séries do ensino de 1º grau em 11 (onze) escolas da Zona Rural do Município de Goianésia do Pará;

- Considerando que as escolas relacionadas em anexo não podem ser autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação, isoladamente, por não atenderem as exigências legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam autorizadas a funcionar como ANEXOS da E.E. de 1º Grau "Prof. LUCIOLO OLIVEIRA RABELO" as Escolas da Zona Rural do Município de Goianésia do Pará, cuja relação é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Os Documentos escolares dos alunos das 11 (onze) escolas anexas, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos Anexos em referência, deverão ficar arquivados na Escola/Base.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013039-9
PORTARIA Nº 201/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e de acordo com o Ofício nº 033/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª série, na sede do Município de Altamira, a partir de 1992.

Art. 2º - O Curso a que se refere o artigo anterior será implantado nas instalações da Escola Estadual de 1º Grau "Deodoro de Fonseca", localizada na sede do município em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013047-0
PORTARIA Nº 202/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e de acordo com o Ofício nº 033/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª série, nas instalações da Escola em Regime de Convênio "José de Alencar", sediada no Município de Altamira, com a 5ª série funcionando em 1992.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar junto à DIOPI a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013094-1
PORTARIA Nº 203/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Ofício nº 010/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de 7ª e 8ª séries do ensino de 1º Grau, na sede do Município de Salvaterra, a partir de 1991.

Art. 2º - O curso a que se refere o artigo anterior será implantado nas instalações da Escola Estadual de 1º grau "D. Pedro I", localizada na sede do município em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013102-6
PORTARIA Nº 217/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau (1ª e 2ª Etapas), na E.E. de 1º Grau "Dr. FÁBIO LUZ, bairro de Quatro Bocas, no Município de Tomé-Açu.

Art. 2º - A Direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização de funcionamento do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação do Pará.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de fevereiro de 1992. Prof. ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

CP92/0013110-7
PORTARIA Nº 415/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 2º Grau, Aprofundamento em Educação Geral, na área de Ciências Humanas e habilitação MAGISTÉRIO na Escola Estadual "TIMÓSTOCLES DE ARAÚJO", nesta capital.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013086-0
PORTARIA Nº 416/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões contidas no Ofício nº 013/92 da Escola Estadual "Engenheiro Palma Muniz",

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica caracterizado como ANEXO da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Engenheiro PALMA MUNIZ", sediada no Município de REDENÇÃO, 04 (quatro) salas de aula pertencentes a Associação Comunitária dos Moradores do Setor Capuava, que gentilmente foram cedidas por seu Presidente, à administração estadual.

Artigo 2º - O ANEXO a que se refere o Artigo anterior abrigará 650 (seiscentos e cinquenta) alunos em 16 (dezesseis) turmas de 1ª a 4ª séries, funcionando em 04 (quatro) turnos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013078-0
PORTARIA Nº 427/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Ofício nº 012/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª etapas, na Escola em Regime de Convênio "ANTONIO BEZERRA FALCÃO", sediada no município de Ananindeua, com a 1ª Etapa funcionando em 1992.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013070-4
PORTARIA Nº 428/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício nº 20/91;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª etapas, na Escola Estadual de 1º Grau "PEQUENO CRISTO", sediada no distrito de São Domingos do Araguaia, município de São João do Araguaia.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013062-3
PORTARIA Nº 390/92-G

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes no Processo nº 003663/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 3ª e 4ª Etapas, na Escola Estadual "AUGUSTO CORREA", sediada no município de Bragança, com a 3ª (terceira) etapa funcionando em 1992.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 23 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013054-2
PORTARIA Nº 434/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando conclusões do Ofício nº 09/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª a 4ª Etapas, na E.E. de 1º Grau "Deputado" ABEL FIGUEIREDO no Município de Mocajuba.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013046-1
PORTARIA Nº 435/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício nº 046/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª série, a partir de 1992, na Escola Estadual de 1º Grau "MARIANA DE NAZARÉ CEZAR PINHEIRO", na localidade de Bacuriteua, município de Bragança.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013038-0
PORTARIA Nº 436/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e considerando o próximo início do período letivo no Colégio Estadual "SANTA MARIA DE BELÉM DO GRÃO PARÁ",

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os diretores das Escolas Estaduais a seguir relacionadas para convocar seus professores, a fim de atuarem como fiscais no Teste de Seleção ao ingresso na 1ª série do 2º Grau daquele Estabelecimento:

- I - Escola Estadual "JOSÉ VERÍSSIMO";
- II - Escola Estadual "DEODORO DE MENDONÇA";
- III - Escola Estadual "ORLANDO BITAR";
- IV - Escola Estadual "D. PEDRO II";
- V - Escola Estadual "PAULINO DE BRITO";
- VI - Colégio Estadual "VISCONDE DE SOUZA FRANCO";
- VII - Colégio Estadual "PAES DE CARVALHO"

Art. 2º - O Teste a que se refere o artigo anterior será realizado no dia 22 de março corrente, no período das 7:00 às 12:00h.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1992.

Maria Célia Ferreira Chagas
Subsecretária em exercício/SEDUC. CP92/0013030-5
PORTARIA Nº 493/92-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e, considerando as conclusões contidas no Processo nº 003427/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª etapas, na E.E. de 1º Grau "Júpiter Maia", no Município de Curuçá.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do Plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 23 de março de 1992.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação. CP92/0013022-4

(Fat. nº 10.007708, Reg. nº 10.007708, Dia: 27/03/92)



PORTARIA Nº 0224 DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - GDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa: em Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 31.101 - Corpo de Bombeiros Militar, conforme quadro abaixo:

Assinada Pública "Arthur Viana"

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
31101.06300212.215	Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros Militar	3131.00	11.101	40.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa da mesmo projeto da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
31101.06300212.215	Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros Militar	3191.00	11.101	20.000.000
		3192.00	11.101	20.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0013014-3

PORTARIA Nº 0225, DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 82.000.000,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Entidades Supervisionadas - Fundação de Telecomunicações do Pará

Cr\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	MESES	
	1º TRI	ANO 92
- Outras Despesas Correntes		82.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0013006-2

PORTARIA Nº 0229, DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 42.319.233,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.101 - Secretaria de Estado de Administração

Cr\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	MESES	
	1º TRI	ANO 92
- Pessoal e Encargos Sociais		42.319.233

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0013005-4

PORTARIA Nº 0230, DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 1.315.780.840,00 (UM BILHÃO, TREZENTOS E QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração

Cr\$ 1,00

PROJETOS / ATIVIDADES	1º TRI - ANO 92	
	MARÇO	
2.159 - Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC - Pessoal e Encargos Sociais		480.000.695
2.104 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil - Pessoal e Encargos Sociais		835.780.145

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0013013-5

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/92-CD DE 19 / 02 / 92

Assunto:- Cria o Pólo de Conceição do Araguaia.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e

- Considerando que a Faculdade Estadual de Educação tem como um dos seus objetivos a interiorização de seu Curso, com vistas a formação de recursos humanos para o Magistério;

- Considerando a necessidade de expandir o ensino de Graduação de modo a atingir regiões geo-econômicas do Estado, objetivando a formação de profissionais para exercerem suas atividades na própria região;

- Considerando a exigência de regularização do Curso de Pedagogia nas Habilitações: Administração Escolar e Magistério, em funcionamento desde 1990 na cidade de Conceição do Araguaia;

- Considerando a inexistência de membros nomeados do Conselho Diretor da FEP.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica criado, AD REFERENDUM do Conselho Diretor, o Pólo de Conceição do Araguaia da Faculdade Estadual de Educação, na sede do Município, para fins de funcionamento do Curso de Pedagogia nas Habilitações Administração Escolar e Magistério das disciplinas Pedagógicas do 2º Grau.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 19 de fevereiro de 1992

PROF. ROMERO XIMENES PONTES
Presidente do Conselho Diretor

CP92/0013134-4

ABRAHÃO, GUERREIRO & UCHOA LTDA.
Em 20/01/92, ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO, EVANDRO PRESTES GUERREIRO e PAULO SÉRGIO MIRANDA UCHOA, brã sileiros, solteiros, residentes em Belém-Pa, consti tuiam uma sociedade civil por quotas de responsabi lidade limitada, gerenciada indistintamente sob a denominação de ETHOS-Consultoria e Assistência ao Desenvolvimento Social, com sede à Rua Manoel Barata, 718-S1 1503, iniciada em 20/01/92, prestando serviços em: CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL e PROJE TOS de DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com capital de Cr\$600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) por quotas entre os sócios. O forum da Comarca de Belém dirimi rá as dúvidas.
Belém, 30 de janeiro de 1992.
Alberto Monteiro Abrahão Evandro Prestes Guerreiro
Paulo Sérgio Miranda Uchoa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 12.479

Processo nº 1205/91
AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTI-VA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL - PL, SEÇÃO DO PARÁ
REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE BELÉM
RELATOR: JUIZ JOÃO ALBERTO BRANCO DE PAIVA
EMENTA: Registro de Diretório Municipal desde que não observa do o quorum legal necessário para realização da Convenção, que é de 20% nos termos da lei, indefere-se o pedido de registro e consequente mente o de Anotação da respectiva comissão Executiva eleita.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acompanhar o parecer Ministerial e indeferir o pedido, eis que a convenção do Partido, conforme consta dos autos, se reuniu sem o quorum necessário para indicação dos membros.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de março de 1992.
a) Des. Clíemine Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.
(G. REG. Nº 40524)

RESOLUÇÃO Nº 914

Processo nº: 152/92
Autos de: CONSULTA.
Consultante: Sr. JOSÉ BEZERRA PONTES, Presidente da Câmara Municipal de Vizeu.
Assunto: Sobre a composição da Câmara Municipal de Vizeu, quan to ao número de Vereadores, tendo em vista as eleições de 03.10.92.
Origem: Ofício nº 007 de 11.02.92 da Câmara Municipal de Vizeu, subscrito por José Bezerra Pontes.
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA.

EMENTA: Consulta incidindo sobre caso concreto, portanto, não condizente com os ditames do Art.30, VIII, do Código Eleitoral. Não conhecimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, adotando o parecer ministerial, não conhecer da Consulta, vez que versa sobre caso concreto.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de março de 1992.
a) Des. CLÍEMINE PONTES - Presidente, Juiz JAIME ROCHA - Relator
Dr. ALMERINDO TRINDADE - Proc. Reg. Eleitoral, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

OF. SEC/TRT/Nº20/92 Belém, 25 de março de 1992
DE: Secretária do Tribunal Pleno
PARÁ
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 02.04.92 - QUINTA-FEIRA
01 PROCESSO TRT RO 1706/91
RECORRENTES MIGUEL BATISTA DA SILVA e outro
RECORRIDO Dr. Raimundo Lopes
RELATOR BELNAVE-BELÉM NAVEGAÇÃO LTDA
Dr. Gutemberg Catete
Juiz Georzenor Franco Filho

REVISOR Juiz José Aires
ORIGEM 73 JCJ Belém
02 PROCESSO TRT AI 3778/91
AGRAVANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
ITUMBIARA LTDA
Dr. Joel das Chagas
CÁLIO TEIXEIRA DA SILVA
Juiz Hermes Tupinambá
03 PROCESSO JCJ Castanhal
RECORRENTE TRT RO 3227/91
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Drª Iraci Lobato
JOSÉ SÉRGIO IANINO SOARES
Drª Ediléa Valério
Juiz Itair Silva
Juiz Nazer Nassar
04 PROCESSO 33 JCJ Belém
RECORRENTE TRT RO 3114/91
RAIMUNDO DE SOUZA PEQUENO
Dr. Paulo Nagahama
JOSÉ VITOR DE BASTOS
Drª Cássia Pantoja
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Lygia Oliveira
05 PROCESSO JCJ Altamira
RECLAMANTE TRT R EX OFF 3626/91
RAIMUNDA DO SOCORRO VIANA DE CASTRO
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Lygia Oliveira
06 PROCESSO JCJ Óbidos
RECORRENTE TRT RO 3559/91
COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM
Dr. Leogênio Gomes
CARMEN LÚCIA COSTA OLIVEIRA e outras
Dr. Eliezer Cabral
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Lygia Oliveira
07 PROCESSO 63 JCJ Belém
RECORRENTE TRT AP 2213/91
AUKAVANTE DANIEL DE JESUS PINHEIRO
Drª Mary Lúcia Cohen
AGRAVADA EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZÔNIA LTDA
Dr. Pedro Miléo
Juiz José Aires
Juiz Vicente Fonseca
08 PROCESSO 73 JCJ Belém
AGRAVANTE TRT AP 1740/91
MARINEUZA LIMA ALVES
Dr. Fernando Flávio Silva
ANTONIA DA SILVA SOARES
Dr. Orlando Hiléo Júnior
Juiz José Aires
Juiz Vicente Fonseca
09 PROCESSO 43 JCJ Belém
RECORRENTES TRT RO 2381/91
MIGUEL DA SILVA BAIÁ
Drª Vilma Chavaglia
e
MONTREAL ENGENHARIA S/A
Dr. Renato César da Silva
OS MESMOS
RECORRIDOS Juiz José Aires
RELATOR Juiz Marilda Coelho
REVISORA JCJ Abaetetuba
ORIGEM TRT AP 3156/91
10 PROCESSO CELSO CHUQUIA MUTRAN
AGRAVANTE Dr. Gilmar Caetano
ELVANDO COELHO DE OLIVEIRA
Dr. Rose Abbade
Juiz Nazer Nassar
RELATOR Juiz Marilda Coelho
REVISORA JCJ Marabá
ORIGEM TRT RO 2680/91
11 PROCESSO PEDRO JOSÉ DA SILVA SÁ
RECORRENTES Dr. Antonio Coelho
MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Dr. Gledson do Nascimento
OS MESMOS
RECORRIDOS Juiz José Aires
RELATOR Juiz Marilda Coelho
REVISORA JCJ Santarém
ORIGEM TRT RO 3580/91
12 PROCESSO THEMAG ENGENHARIA LTDA
AGRAVADA Dr. Ivana Cruz
JOÃO DE PAULA SILVA
Dr. Laêce da Costa
RELATOR Juiz Nazer Nassar
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM JCJ Tucuruí

13 PROCESSO TRT RO 1475/91
RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Dr. Rosa Raimundo
RELATOR ALAOR DE OLIVEIRA
REVISOR Juiz José Aires
ORIGEM Juiz Marilda Coelho
14 PROCESSO JCJ Tucuruí
TRT RO 3577/91
2
RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
RECORRIDO Drª Rosa Maria Raimundo
LEONIDAS MILITINHO DA SILVA
Dr. Raimundo Moda
RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISORA Juiz Lygia Oliveira
ORIGEM JCJ Tucuruí
15 PROCESSO TRT RO 2484/91
RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Drª Rosa Maria Raimundo
RECORRIDO LOURIVAL PEREIRA FALCÃO
Dr. Laêce da Costa
RELATOR Juiz José Aires
REVISORA Juiz Marilda Coelho
ORIGEM JCJ Tucuruí
16 PROCESSO TRT RO 3514/91
RECORRENTE TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Dr. Iraclides de Castro
RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ-PA
Dr. Rubens de Lima
Juiz Nazer Nassar
Juiz Vicente Fonseca
JCJ Tucuruí
17 PROCESSO TRT RO 3682/91
RECORRENTE TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Dr. Iraclides de Castro
RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ-PA
Dr. Rubens de Lima
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Lygia Oliveira
JCJ Tucuruí
18 PROCESSO TRT RO 3507/91
RECORRENTE TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Dr. Iraclides de Castro
RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ-PA
Dr. Rubens de Lima
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Lygia Oliveira
JCJ Tucuruí
19 PROCESSO TRT RO 1052/91
RECORRENTE CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ-CEJUP
Dr. Ophir Cavalcante Júnior
RECORRIDA TEREZINHA DE JESUS VILHENA BELTRÃO
Dr. Dorival de Souza Neto
Juiz José Aires
Juiz Vicente Fonseca
20 PROCESSO 23 JCJ Belém
RECORRENTE TRT RO 3657/91
COBRA-COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
Dr. Juter Isensee Júnior
RECORRIDO EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA
Dr. Eliezer Cabral
Juiz Nazer Nassar
Juiz Vicente Fonseca
83 JCJ Belém
21 PROCESSO TRT R EX OFF 3710/91
RECLAMANTES NEYDE RIBEIRO DE FIGUEIREDO e outra
RECLAMADO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL
Juiz Nazer Nassar
Juiz Vicente Fonseca
JCJ Óbidos
22 PROCESSO TRT R EX OFF 3627/91
RECLAMANTE ROSEMERE SILVA GUALBERTO
RECLAMADO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL
Juiz Nazer Nassar
Juiz Vicente Fonseca
JCJ Óbidos
23 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3739/91
RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DE LAVOURA CACAUEIRA-CEPLAC
Dr. Edison de Almeida
RECORRIDO/RECLAMANTE: SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Dr. Antonio Pereira
Juiz Nazer Nassar
Juiz Vicente Fonseca
73 JCJ Belém
24 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3536/91
RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO PARÁ-DFA
Dr. Edison de Almeida
RECORRIDO/RECLAMANTE: SINTSEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Dr. Antonio Pereira
Juiz Nazer Nassar
Juiz Vicente Fonseca
73 JCJ Belém
25 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3722/91
RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Dr. José Maria Rolo
RECORRIDOS/RECLAMANTES: RAIMUNDO NONATO SALDANHA PALHETA e outros
Dr. Ivan Furtado

RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM 5ª JCY Belém
 26 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3482/91
 RECORRENTE/RECLAMADA: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Dr. Edsardo Cardoso
 RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANA CRISTINA PINHEIRO BIBAS e outros
 Dr. Antonio Pereira
 Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM 3ª JCY Belém
 27 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3713/91
 RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
 Dr. Aldenor Fonseca
 RECORRIDA/RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES ARAGÃO FERREIRA
 Dr. José Lobato
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz Lygia Oliveira
 ORIGEM JCY Macapá
 28 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3489/91
 RECORRENTE/RECLAMADA: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Dr. Antonio Freitas
 RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANTONIO JOSÉ RAMOS DE AZEVEDO e outros
 Dr. Alin Garcia
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz Lygia Oliveira
 ORIGEM 3ª JCY Belém
 29 PROCESSO TRT AP 3120/91
 AGRAVANTES RAIMUNDO DE ANDRADE MACEDO e outros
 Drª Ediléa Valério
 UNIAO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
 Dr. Edison de Almeida
 Juiz José Aires
 Juiz Marilda Coelho
 ORIGEM 1ª JCY Belém
 Atenciosamente,
 RUTH HELENA KLAUTAU
 Secretária do Pleno
 (G.Reg.40.539)

OF. SEC. TRT/Nº22/92 Belém, 26 de março de 1992
 DE: Secretária da 2ª Turma
 PARA: ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do Egrégio TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas:

DIA 19.04.92-QUARTA-FEIRA

01 PROCESSO TRT RO 2973/91
 RECORRENTE COBRAS-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A
 RECORRIDO Dr. Cláudio Holles de Souza
 EDILAMAR GOMES DO ROSÁRIO RODRIGUES
 Dr. Antonio Pereira Américo
 Juiz Solon Peralta
 Juiz Marilda Coelho
 ORIGEM 5ª JCY Belém
 02 PROCESSO TRT RO 3106/91
 RECORRENTES PID DA SILVA CAXIAS
 Drª Paula Frassinetti Mattos
 BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA
 CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF
 Dr. Ophir Cavalcante Júnior
 Juiz Solon Peralta
 Juiz Marilda Coelho
 ORIGEM 8ª JCY Belém
 03 PROCESSO TRT RO 418/92
 RECORRENTE SUZENILDE GOMES MAIA
 Dr. Eliezer Cabral
 RECORRIDA COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
 Dr. Leogênio Gomes
 Juiz Solon Peralta
 Juiz Marilda Coelho
 ORIGEM 7ª JCY Belém
 04 PROCESSO TRT RO 188/92
 RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Drª Rosa Maria Raimundo
 DOMINGOS PEREIRA SOARES e outra
 Juiz Solon Peralta
 Juiz Marilda Coelho
 ORIGEM JCY Tucuruí
 05 PROCESSO TRT RO 427/92
 RECORRENTES RAIMUNDO DO SOCORRO FERREIRA e outro
 Dr. Eliezer Cabral
 RECORRIDA COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
 Dr. Leogênio Gomes
 Juiz Solon Peralta
 REVISOR Juiz Marilda Coelho
 ORIGEM 5ª JCY Belém
 06 PROCESSO TRT RO 319/92
 RECORRENTE LAURO DOS SANTOS
 Drª Vilma Chavaglia
 MONTREAL ENGENHARIA S/A
 Dr. Renato da Silva
 Juiz Marilda Coelho
 REVISOR Juiz José Severo
 ORIGEM JCY Abaetetuba

07 PROCESSO TRT R EX OFF 3389/91
 RECLAMANTE JOELMA SIMBES RODRIGUES
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE AVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR Juiz Marilda Coelho
 REVISOR Juiz José Severo
 ORIGEM JCY Santarém
 08 PROCESSO TRT RO 88/92
 RECORRENTES ROSANA MARIA ATAÍDE QUARESMA
 Dr. Adilson Vercosa
 BANCO ECONOMICO S/A
 Dr. Raimundo Costa
 OS MESMOS
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz José Teixeira
 ORIGEM 2ª JCY Belém
 09 PROCESSO TRT AP 156/92
 AGRAVANTE PROJETO - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
 Dr. Ophir Cavalcante Júnior
 JOAQUIM SENA
 Dr. Leonardo Paixão
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM Juiz José Teixeira
 1ª JCY Belém
 10 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3551/91
 RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Drª Terezinha de Jesus Oliveira
 RECORRIDO/RECLAMANTE: ELY MUNHOZ LOPES PONTES
 Drª Keima de Oliveira
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz José Teixeira
 ORIGEM 8ª JCY Belém
 11 PROCESSO R EX OFF E RO 3795/91
 RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Drª Terezinha de Jesus Oliveira
 RECORRIDOS/RECLAMANTES: PAULO DOS SANTOS WATRIN e outros
 Drª Maria José Pinho
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz José Teixeira
 ORIGEM 2ª JCY Belém
 12 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 3828/91
 RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Drª Annie Moraes
 RECORRIDOS/RECLAMANTES: ALDEMIRA DE SOUSA SANTARÉM e outros
 2
 Dr. Isaac Gomes
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz José Teixeira
 ORIGEM 1ª JCY Belém
 13 PROCESSO TRT RO 3584/91
 RECORRENTE FRANCISCO ALBERTO CAVALCANTE ROCHA
 Drª Eliana Cavalcante
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Drª Maria Adelaide Costa
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz José Teixeira
 ORIGEM 3ª JCY Belém
 14 PROCESSO TRT AP 375/92
 AGRAVANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ
 Dr. Rubens de Lima
 TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
 Dr. Iracilides de Castro
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz José Teixeira
 ORIGEM JCY Tucuruí
 15 PROCESSO TRT R EX OFF 43/92
 RECLAMANTES ADONIAS DE ISRAEL BEZERRA e outros
 Dr. Amarildo Guerra
 FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 Drª Iraci Vaz Lobato
 Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz José Teixeira
 ORIGEM 8ª JCY Belém
 16 PROCESSO TRT RO 354/92
 RECORRENTE COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Dr. Antonio Siro
 DOMINGOS FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO
 Juiz Marilda Coelho
 REVISOR Juiz José Severo
 ORIGEM JCY Altamira
 17 PROCESSO TRT RO 303/92
 RECORRENTE AUGUSTO CLOVIS BARATA PIRES
 Dr. Benedito Rocha
 PAYSSANDU SPORT CLUB
 Dr. José Maria Haber
 Juiz Marilda Coelho
 REVISOR Juiz José Severo
 ORIGEM 5ª JCY Belém
 18 PROCESSO TRT RO 370/92
 RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Drª Rosa Maria Raimundo
 SALIMAR DO CARMO NOGUEIRA
 RECORRIDO Juiz Marilda Coelho
 REVISOR Juiz José Severo
 ORIGEM JCY Tucuruí
 19 PROCESSO TRT RO 422/92
 RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Drª Rosa Maria Raimundo
 FRANCISCO MARCO MARÇAL
 RECORRIDO Juiz Marilda Coelho
 REVISOR Juiz José Severo
 ORIGEM JCY Tucuruí
 20 PROCESSO TRT R EX OFF E RO 93/92
 RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL-DIRETORIA AGRÁRIA DO PARÁ-DFA
 Dr. Edison de Almeida
 RECORRIDO/RECLAMANTE: SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

RELATOR Dr. Antonio Pereira
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM Juiz José Teixeira
 21 PROCESSO TRT R EX OFF 423/92
 RECLAMANTE FRANCISCO LUCION SALES e outros
 Dr. Antonio Eder Coelho
 RECLAMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ
 Dr. Moacir Moraes Filho
 Juiz Marilda Coelho
 REVISOR Juiz José Severo
 ORIGEM JCY Óbidos
 Atenciosamente,
 RAIMUNDA MAURA ROCHA
 Secretária da 2ª Turma
 (G.Reg.40.538)

PROCESSO TRT Nº RO-2056/91

RECORRENTE:- DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA.
 Adv.: Dr. Antônio Airton Ribeiro

RECORRIDO:- EDIVALDO DA COSTA BOTELHO
 Adv.: Dr. Raimundo R. Fagundes Lopes

DESPACHO

I - O recurso, embora subscrito por advogado com poderes nos autos e regular quanto ao preparo, não tem condições de ser admitido, porque interposto a destempo, de acordo com a certidão de fls. 184v. Com efeito, publicado o Acórdão a 25 de fevereiro, no dia 4 de março expirou o prazo recursal, e só no dia seguinte a petição foi protocolizada neste Tribunal.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1992

HILTON NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto com exercício na 2ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Execução (Processo nº 91.0001366-8) intentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra JONAS PERES DOS SANTOS (comerciário, CI nº 30947-SSP/RR, portador do CIC/MF nº 112.469.522-20) e sua mulher, MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA SANTOS (de prendas do lar, CI nº 485045-SSP/PI, portadora do CIC/MF nº 281.542.902-00), ambos brasileiros, antes residentes e domiciliados na Av. Dois Mil, nº 22, loteamento J. Belo Horizonte, lote nº 6, quadra 83, super quadra 22 - Marabá (PA), para a cobrança da quantia original de R\$ 12.920.781,98 (Doze milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos), relativa a empréstimo concedido de acordo com as normas estabelecidas para o Sistema Financeiro da Habitação, devendo ser acrescida de juros moratórios, correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais. E porque consta que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-OS para, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 5.741, de 1/12/71, em vinte e quatro horas pagar a dívida e seus acessórios, ou depositar em juízo o valor do crédito, sob pena de, não o fazendo, ser penhorado o bem hipotecado, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Capital, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos, e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de dez dias, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal local, sendo ainda afixada sua cópia no lugar de costume deste Foro. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª. Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO



Diário Oficial



0433

CADERNO 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.187

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO E EDITAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/92-CL

OBJETO: Aquisição de material de consumo para veículos da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA), como pneus, câmaras, cabo de vela, cinto, cêra, solução de baterias, coroa, corrente e pino para motos.

DATA: 09 de abril de 1992.

LOCAL: Órgão Central da SEFA, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110, nesta Capital, Sala de Treinamento, 2º andar.

HORA: 11:00 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Sala do Serviço de Viagens do Órgão Central, desta Secretaria. Belém, 24 de março de 1992.

HILSON MONTEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão CP92/0012486-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/92-CL

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 080/92-DGA, de 25 de fevereiro de 1992, pelo presente torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar nesta SEFA, Tomada de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza, de acordo com o anexo único deste Edital.

DATA: 14 de abril de 1992.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Órgão Central da SEFA, nesta Capital 2º andar - Sala de Treinamento.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, no Serviço de Material do Órgão Central - SEFA, andar térreo, no mesmo local, encontra-se um exemplar para consulta.

RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO
Presidente da C.E.L. CP92/0012503-4

(Fat. nº 10.007608, Reg. nº 10.007608, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 33 DE 25 DE MARÇO DE 1992 - CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR DE CR\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), sendo no elemento de Despesa 3120, a importância de CR\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) e no elemento de despesa 3132, a importância de CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) para atender despesas de custeio no mês de março/92, em nome do funcionário ANTONIO REIS DA SILVA, agente administrativo, lotado na Divisão de Finanças desta Secretaria.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

CP92/0012808-4

(Fat. nº 10.007678, Reg. nº 10.007678, Dia: 27/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-À SESP:

A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EX

TRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO. BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0012767-3

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-À SESP:

A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EX TRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0012816-5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-À SESP:

A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EX TRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0012792-4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-À SESP:

A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 86.000.000,00 (OITENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS). NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EX TRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CP92/0012784-3

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-À SESP:

A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EX TRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0012776-2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÓ.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-À SESP:

A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EX TRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0012768-1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE Oriximiná.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-À SESP:

A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EX TRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0012832-7

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:
O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:
O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:
O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:
O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:
O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:
O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:
O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de BUJARU, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de BUJARU a importância de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES
Prefeito Municipal de BUJARU

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de MARAPANIM, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de MARAPANIM a importância de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES
Prefeito Municipal de Marapanim

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de MARAPANIM, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de MARAPANIM a importância de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

(Fat. nº 10.007660, Reg. nº 10.007660, Dia: 27/03/92)

ra Municipal de MARACANÃ a importância de Cr\$ 55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

RAIMUNDO CORRÉIA BOTELHO
Prefeito Municipal de Maracanã.

CP92/0012871-8

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOSÉ SANTA BRIGIDA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal de Magalhães Barata

CP92/0012799-1

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CARLOS ALBERTO CARRERA LOBO
Prefeito Municipal de NOVA TIMBOTEUA

CP92/0012856-4

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS a importância de Cr\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

MILTON BOULHOSA RIBEIRO
Prefeito Municipal de PONTA DE PEDRAS

CP92/0012887-4

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de P R I M A V E R A, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de P R I M A V E R A a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

MANOEL ANTONIO LEITE
Prefeito Municipal de Primavera

CP92/0012911-0

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SÃO FELIX DO XINGU.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO XINGU, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO XINGU a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOÃO CIRO DE MOUTA
Prefeito Municipal de SÃO FELIX DO XINGU

CP92/0012895-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

LUIZ GASPAR VILELA MACHADO
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá.
CP92/0012903-0

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de V I G I A, resultante de saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, repassados pelo MS/INAMPS à SESPA, para utilização exclusiva no custeio das atividades de assistência à saúde da população do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Havendo recursos residuais, resultante de saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - UCA, serão transferidos pelas dotações consignadas na Lei do Orçamento e procedimentos explicativos na Resolução PR/INAMPS Nº 258 de 07.01.91, publicada no D.O.U. de 10.01.91, reeditada através da Resolução PR/INAMPS Nº 273 de 17.07.91 publicado no D.O.U. de 18.07.91. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A SESPA transferirá à Prefeitura Municipal de V I G I A a importância de Cr\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender despesas exclusivamente de custeio das Unidades Assistenciais e Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) em medicamentos para suprir as unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne formal ou materialmente inequívoco.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio, bem como dos eventuais termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

Belém, 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

NOE XAVIER RODRIGUES PALHETA
Prefeito Municipal de Vigia

CP92/0012823-8

(Fat. nº 10.007661, Reg. nº 10.007661, Dia: 27/03/92)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELÉM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO DE DEUS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA

CP92/0012815-7

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELÉM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

FERNANDO DE SOUZA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA CP92/0012879-3

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 32.000.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELÉM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE BAGRE

CP92/0012807-6

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 42.000.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELÉM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

WANDICK GUTERREZ
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA

CP92/0012800-9

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 323.000.000,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELÉM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

MANOEL AUGUSTO DA COSTA REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

CP92/0012863-7

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:

A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELÉM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

LÚCIO ANTUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

CP92/0012927-7

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELÉM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANTONIO PEREIRA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CP92/0012920-0

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELÉM-PA, 24 DE AMRÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

MARIA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

CP92/0012919-6

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENETES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:
1-A SESPA:
A)ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 50.000.000,00 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO , PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CÉLIO JOÃO LEITE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES CP92/0012904-8

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMP 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

MILTON DOS SANTOS PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

CP92/0012872-6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO BÁSICO RESOLVE:

1-A SESPA:
A) ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DE VALORES CORRESPONDENTES, GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMP 258, DE 07.01.91; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVÊNIO BÁSICO.
BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDMILSON LOPES ACÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA

CP92/0012896-3

(Fat. nº 10.007662, Reg. nº 10.007662, Dia: 27/03/92)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARCOS AUGUSTO COSTA GAMA
LOTAÇÃO: Deptº Cont. Aval. Serviços de Saúde/DO
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 96.038,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

OBS: Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.185/26.03.92

CP92/0012928-5

(Fat. nº 10.007682, Reg. nº 10.007682, Dia: 27/03/92)

DIVISÃO DE MATERIAL

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/92 EDITAL AUTORIZADO EM:

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROUPARIA PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

ABERTURA: 05.03.92 TRAV. ALFERES COSTA S/Nº HORA RÍO: 10:00

RELATÓRIO FINAL

ILMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA DE Nº 002/92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/92, PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 04 (XERFAN & CIA LTDA), FOI A VENCEDORA DOS ÍTENS DE Nºs 01,02,03,04,05,06, 07,08 e 09. PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.
02- TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 002/92: Cr\$ 24.660.750,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA MIL SETECENTOS CINQUENTA CRUZEIROS).

BELEM, 09 DE MARÇO DE 1992

A COMISSÃO:
DOUGLAS VICENTE NUNES MELLO

ICLÉIA COSTA NINA

HELENA TOBIAS ACATAUASSU NUNES CP92/0012912-9

(Fat. nº 10.007699, Reg. nº 10.007699, Dia: 27/03/92)

EXTRATO DE CONVÊNIO

O CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, RESULTANTE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, REPASSADOS PELO MS/INAMP À SESPA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

HAVENDO RECURSOS RESIDUAIS, RESULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA À PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES COM SIGNADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLICITADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMP Nº 258 DE 07.01.91, PUBLICADA NO D.O.U. DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO PR/INAMP Nº 273 DE 17.07.91 PUBLICADO NO D.O.U. DE 18.07.91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA TRANSFERIRÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDER DESPESAS EXCLUSIVAMENTE DE CUSTEIO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E CR\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) EM MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O PRESENTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE PACTUADAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA FUNDADA NESTE CONVÊNIO, BEM COMO DOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA DELE VIEREM A SER FIRMADOS.

BELEM, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ATIL JOSÉ SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA CP92/0012936-6

(Fat. nº 10.007698, Reg. nº 10.007698, Dia: 27/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A SOCIEDADE CIVIL GRUPO EXPERIÊNCIA.

OBJETO:SUBVENÇÃO SOCIAL.
ATIVIDADE: 08.48.247 - 4017.
RUBRICA : 3231 - 00.00
FONTE DOS RECURSOS : RE.
NOTA DE EMPENHO : NE - 101.748.
VALOR TOTAL : Cr\$ 6.000.000,00
FORO : BELEM - PARÁ
Belém, 13 de dezembro de 1991.
CP92/0012935-8

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A SOCIEDADE CIVIL GRUPO EXPERIÊNCIA.

OBJETO:SUBVENÇÃO SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CIRCO DO PARÁ.
ATIVIDADE: 08.48.247 - 4017.
RUBRICA : 3231 - 00.00
FONTE DOS RECURSOS : RE
NOTA DE EMPENHO : NE - 101747.
VALOR TOTAL : Cr\$ 2.000.000,00
FORO : BELEM - PARÁ.
Belém, 13 de dezembro de 1991.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE ESCRITORES.

OBJETO:SUBVENÇÃO SOCIAL.
ATIVIDADE: 08.48.247 - 4019.
RUBRICA : 3231 - 00.00
FONTE DOS RECURSOS : RE.
NOTA DE EMPENHO : NE - 101.746.
VALOR TOTAL : Cr\$ 800.000,00
FORO : BELEM - PARÁ.
Belém, 13 de dezembro de 1991.
CP92/0012952-8

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E ASSOCIAÇÃO DE COMPOSITORES, LETRISTAS, INTERPRETES E MÚSICOS DO PARÁ.

OBJETO:SUBVENÇÃO SOCIAL.
ATIVIDADE:08.48.247 - 4019.
RUBRICA: 3231 - 00.00
FONTE DOS RECURSOS: RE.
NOTA DE EMPENHO : NE - 101.745.
VALOR TOTAL : Cr\$ 800.000,00
FORO : BELEM - PARÁ. Belém, 13.12.1991.
CP92/0013075-5

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE ATORES, AUTORES E TÉCNICOS DE TEATRO.

OBJETO:SUBVENÇÃO SOCIAL VISANDO O AUXÍLIO MONTAGEM PARA GRUPOS CONTEMPLADOS COM O EDITAL DE ARTES CÊNICAS.

ATIVIDADE : 08.48.247 - 4019.
RUBRICA : 3231 - 00.00
FONTE DOS RECURSOS : RE.
NOTA DE EMPENHO : NE - 101744.
VALOR TOTAL : Cr\$ 7.000.000,00
FORO : BELEM - PARÁ
Belém, 13 de dezembro de 1991.
CP92/0013074-7

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO PARÁ.

OBJETO:SUBVENÇÃO SOCIAL VISANDO A MONTAGEM E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL INSERIDAS NO PROJETO "O POVO VAI À PRAÇA".

ATIVIDADE : 08.48.247 - 4019.
RUBRICA : 3231 - 00.00
FONTE DOS RECURSOS : RE.
NOTA DE EMPENHO : NE - 101743.
VALOR TOTAL : Cr\$ 15.400.000,00
FORO : BELEM - PARÁ.
Belém, 13 de dezembro de 1991.
CP92/0013073-9

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES:GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DA VIGIA.

OBJETO:RETAURAÇÃO DA TESOUREIRA DO TELHADO DA IGREJA "MADRE DE DEUS".

ATIVIDADE : 08.48.025 - 1187.
RUBRICA : 4110 - 00.00.
FONTE DE RECURSOS : 11204.
NOTA DE EMPENHO : NE - 101206.
VALOR TOTAL : Cr\$ 8.200.000,00
FORO : BELEM - PARÁ.
Belém, 13 de dezembro de 1991.
CP92/0013076-3

(Fat. nº 10.007673, Reg. nº 10.007673, Dia: 27/03/92)

PORTARIA 031 de 13 janeiro de 1992. Foi concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS, no período de 10.02 a 10.03.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0013059-3

PORTARIA 183 de 18 de março de 1992, conceder 01 (um) mês de LICENÇA ESPECIAL a servidora MARIA DE LOURDES MORAES DA SILVA, no período de 02 a 31.07.92, referente ao quinquênio de 15.04.85 a 15.04.90. CP92/0013067-4

PORTARIA 144 de 17.02.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA BERNADETTE CALANDRINI-RIIBEIRO, no período de 02.03 a 01.04.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0013066-6

PORTARIA 093 de 27.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor PAULO IZALDO DOS REIS DA COSTA, no período de 03.02 a 03.03.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0013065-8

PORTARIA 033 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALUISIO PESSOA, no período de 03.02 a 03.03.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0013057-7

PORTARIA 032 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor RUBENS VIEIRA ALMEIDA, no período de 03.02. a 03.03.92, referente ao exercício de 1991. CP92/0013058-5

PORTARIA 036 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor JONH CRISTIAN BARBOSA BRITO, no período de 03.02 a 03.03.92, referente ao exercício de 1992. CP92/0013068-2

PORTARIA 034 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor CARLOS MAGNO PESSOA, no período de 03.02 a 03.03.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0013060-7

PORTARIA 037 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA CECILIA MACEDO DE OLIVEIRA, no período de 03.02. a 03.03.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0013083-6

PORTARIA 035 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias a servidora EDNA NAZARÉ P. DE ALMEIDA, no período de 03.02 a 03.03.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0013082-8

PORTARIA 028 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA COSTA, no período de 03.02 a 03.03.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0013081-0

PORTARIA 030 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DAS NEVES CORDEIROS DIAS, no período de 03.02 a 03.03.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0013084-4

PORTARIA 051 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor NESTOR PEREIRA PALMELA, no período de 03.02 a 03.03.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0012976-5

PORTARIA 029 de 13.01.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOAQUIM RIBEIRO BARATA, no período de 03.02 a 03.03.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0012968-4

AVISO DE FÉRIAS n.º 017 de 23.03.92, concedendo 20 (vinte) dias de férias ao servidor JOSÉ RIBAMAR CHACON PINTO, no período de 09 a 28.04.92, ref. ao período aquisitivo de 01.04.91 a 31.03.92. CP92/0012983-8

AVISO DE FÉRIAS n.º 016 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao funcionário JOSÉ TADEU GONÇALVES LOBATO, no período de 01 a 30.04.92, ref. ao período aquisitivo de 01.04.91 a 31.03.92. CP92/0012984-6

PORTARIA 200 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DO CARMO CORREA ANDRADE, no período de 06.04 a 05.04.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012974-9

PORTARIA 201 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora BEATRIZ PINTO COSTA, no período de 01.04 a 30.04.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0013000-3

PORTARIA 202 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora FLÁVIA NAZARETH CORREA DE ALMEIDA, no período de 01 a 30.04.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012982-0

PORTARIA 203 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor OLOF GILBERTO VASCONCELOS ROMARIZ, no período de 01 a 30.04.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012975-7

PORTARIA 204 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora LELIA MARIA SILVA FERNANDES, no período de 01 a 30.04.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012967-6

PORTARIA 205 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor RANULF FIGUEIREDO CAMPOS, no período de 06.04 a 05.05.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012973-0

PORTARIA 206 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor AUREONALDO ARISTEU C. DE CASTRO, no período de 01 a 30.04.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0012990-0

PORTARIA 207 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora BELA PINTO DE SOUZA, no período de 22.04 a 21.05.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012960-4

PORTARIA 208 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO, no período de 01 a 30.04.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0012959-5

PORTARIA 209 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora ELIZABETH SERRANO ALBERT, no período de 01 a 30.04.92, ref. ao exercício de 1991. CP92/0012966-8

PORTARIA 210 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTOVÃO GOMES DA SILVA, no período de 06.04 a 05.05.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012958-7

PORTARIA 211 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora IVETE CASTRO BOTELHO, no período de 06.04 a 05.05.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012998-6

PORTARIA 212 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora DILMA MARIA DA SILVA FURTADO, no período de 01 a 30.04.92, ref. ao exercício de 1992. CP92/0012981-1

PORTARIA 213 de 23.03.92, concedendo 30 (trinta) dias de férias à servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, no período de 15.04 a 14.05.92, ref. ao exercício de 1992.

REGINA CHAVES ZUMERO
Secretária Adjunta

CP92/0012997-8

(Fat. n.º 10.007674, Reg. n.º 10.007674, Dia: 27/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L. CONCORRÊNCIA PÚBLICA AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica aos interessados que fará realizar as CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, abaixo relacionadas:

EDITAL N.º 004/92
OBJETO: Implantação, Obras de Artes Correntes, Pontes de Madeira e Revestimento Primário, Rodovia PA 156, trecho: CAMETA / LIMOIEIRO DO AJURU - Extensão aproximada 56 Km.
Abertura: 09:00 horas do dia 27.04.92 CP92/0012442-9

EDITAL N.º 011/92
OBJETO: Complementação de Terraplanagem, Obras de Arte Corrente e Pavimentação, PA 102, trecho: BR 316 / PA 242, 46 Km.
Abertura: 11:00 horas do dia 27.04.92
Os EDITAIS poderão ser adquiridos na Tesouraria da SETRAN, sito a Av. Almirante Barroso, 3639, mediante o recolhimento de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), informações na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitações.
Belém, 24 de março de 1992

CP92/0012441-0

(Fat. n.º 10.007582, Reg. n.º 10.007582, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

AVISO: RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica a quem interessar possa que o AVISO DIVULGADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 1992, relativo as CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS N.º 004 e 011/92, foi publicado com INCORREÇÃO, ficando por este RETIFICADO, nos termos abaixo especificados:

CP92/0012944-7

EDITAL N.º 026/92
Objeto: Implantação, Obras de Arte Corrente, Pontes de Madeira e Revestimento Primário, Rodovia PA-156, trecho: CAMETA/LIMOIEIRO DO AJURU - Extensão aproximada 56 Km.
Abertura: 27.04.92 às 09:00 horas.

EDITAL N.º 027/92
Objeto: Complementação de Terraplanagem, Obras de Arte Corrente e Pavimentação, PA 102, trecho: BR-316/ PA-242, 46 Km.
Abertura: 27.04.92 às 11:00 horas.
Os EDITAIS poderão ser adquiridos na Tesouraria da SETRAN, sito a Av. Almirante Barroso, 3639, mediante o recolhimento da taxa de

Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), informações na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitações.
Belém, 25 de março de 1992.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0012855-6

(Fat. n.º 10.007649, Reg. n.º 10.007649, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO: TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADAS DE PREÇOS, abaixo discriminados: CP92/0012847-5

EDITAL N.º 013/92
Objeto: Serviços de Usinagem de A.A.U.Q., para Conservação da Rede Rodoviária da 2ª DIVISÃO REGIONAL.
Abertura: 10.04.92 às 09:00 horas. CP92/0012839-4

EDITAL N.º 014/92
Objeto: Serviços de Usinagem de A.A.U.Q., para conservação da Rede Rodoviária da 1ª DIVISÃO REGIONAL.
Abertura: 10.04.92 às 10:00 horas.
Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), na Tesouraria da SETRAN, à Av. Almirante Barroso, 3639.
Belém, 25 de março de 1992.

CP92/0012831-9

(Fat. n.º 10.007650, Reg. n.º 10.007650, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

EXTRATO DO BOMTRATO A.JUR 003/92. Partes: SETRAN/CONSTRUTORA ESPANHADA LTDA. Proc. 1056/92. Tomada de Preço n.º 012/92.
Serviços de Terraplanagem e Obras de Arte Corrente, na Rodovia Pa-154, Trecho Retiro Grande/Cachoeira do Arari, Km 09 ao Km 28. Valor: Cr\$-609.375.700,00. Dotação: 2910116885311171-4110.00-11101. NOB: 200457/92. 25.03.92. a) Eng.º ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e Sr. ANTONIO PROFETA - EMPREITEIRA.
CP92/0012989-7

CP92/0012989-7

(Fat. n.º 10.007677, Reg. n.º 10.007677, Dia: 27/03/92)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A CGC 04.934.055/0001-20

Aviso aos Acionistas

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.91 na Sede Social da Empresa, sito à Rodovia BR-316, Km 7,4 - Ananindeua-Pa.
Ananindeua, 27 de março de 1992 A Diretoria

(Fat. n.º 10.007666, Reg. n.º 10.007666, Dias: 27, 30 e 31/03/92)



White Martins Gases Industriais do Norte SA
CGC 34.597.955/0001-90

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da Empresa, à Travessa Djalma Dutra n.º 381, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Belém, 27 de março de 1992. Ivan Ferreira Garcia - Diretor Presidente.

(Fat. n.º 10.007709, Reg. n.º 10.007709, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ESCOLA NOVA DE PARAGOMINAS I E II GRAUS S/C COM EFEITO DE MUDANÇA DE ENTIDADE MANTEDEDORA E DISSOLUÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA SOCIEDADE CIVIL DE ACORDO COM A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20/03/92. CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO - Art. 1º - A Escola Nova de Paragominas - I e II Graus, abreviamente E.N.P., constitui uma Sociedade Civil regida pelo presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, que parte de livre iniciativa e que ministrará o ensino de Pré-Escolar, de I e II Graus. Item I - A sede do estabelecimento é a cidade de Paragominas, Estado do Pará e atende a todos os educandos, desde os providos dos documentos exigidos por lei e na faixa etária permitida por série, considerando o número de vagas existentes.

Item III - A Escola Nova de Paragominas I e II Graus S/C LTDA., é uma Sociedade Civil representada pela Entidade Mantenedora: MARISA ROCHA COELHO FERNANDES, brasileira, casada, Professora, identidade RG 2472837 SEGUP-PA., CIC 054.427.535-72, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 315 e NÍVEA VEIGA SA SILVA, brasileira, casada, Professora, identidade RG 1071772 SEGUP-PA., CIC 402.105.452-91, residente e domiciliada à Rua Demarco Sayão, 115, nesta Cidade de Paragominas. Item VII - O objeto social da Sociedade é o ensino particular de Pré-Escola, I e II Graus. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 5º - A Escola Nova de Paragominas - tem por finalidade fundamental proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania, de acordo com as leis de ensino em vigor. Art. 6º - A E.N.P., possui um Regulamento Escolar próprio, que rege as leis regulamentares para funcionamento desta Instituição. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 12º - A admissão do Pessoal Técnico, Docente e de Funcionários da E.N.P., implica compromisso de respeitar os presentes Estatutos e o Regulamento Escolar vigente. Art. 14º - Fica eleito o Foro da Cidade de Paragominas, Estado do Pará, para solução de qualquer problema de origem jurídica. Paragominas (PA), 06 de Fevereiro de 1992. MARISA ROCHA COELHO FERNANDES-Diretora. Aut. n.º 051/90-SEDUC-PA. Reg. MEC "L" n.º 5069 DR-8. NÍVEA VEIGA DA SILVA-Secretária. Aut. n.º 038/90-SEDUC-PA

(Fat. n.º 10.007668, Reg. n.º 10.007668, Dia: 27/03/92)

EMPESCA NORTE S/A - CGC (MF) n.º 05.430.954/0001-58 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os senhores Acionistas da EMPESCA NORTE S/A, a reunirem-se em assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1992 às 10:00 horas, na sede da Empresa, sito a Rua Maguari n.º 457 no Distrito de Icaraci - Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: I) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1991; b) Destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de Dividendos; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; d) Fixação dos honorários dos administradores; II) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Elevação do Capital Autorizado e consequente reforma do Art. 4º do Estatuto Social; b) Elevação do Capital Social mediante incorporação de lucros e reservas; c) Outros assuntos de interesse societário. Outrossim avisamos que encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n.º 6404/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991.
Belém (PA), 23 de Março de 1992
a) JOSÉ MARIO GOMES DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. n.º 10.007670, Reg. n.º 10.007670, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1992

COMPANHIA DO CAS DO PARÁ ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 08 de abril de 1992, às 10:00 horas, no Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas n.º 41 - 2º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ORDINÁRIA: 1) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.91. 2) Aprovação e correção da expressão monetária do Capital Social e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto. 3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do Estatuto Social da Empresa. 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.
Belém, 20 de março de 1992
CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor-Presidente

(Fat. n.º 10.007669, Reg. n.º 10.007669, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

RIBEIRO, CORDEIRO IND. E COM. S/A - "RICOSA"

CGC (MF) - 04905212/0001-79

AVISO

Comunicamos aos acionistas, que se encontram à disposição na sede social à Rodovia BR 316 KM 07 em Ananindeua (Pa.), os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua, 24 de março de 1992.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO - Diretor Presidente

(Fat. n.º 10.007659, Reg. n.º 10.007659, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/MF 04834305/0001-50

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição na sede da PARATUR à Praça Kennedy, s/n.º, nesta cidade, os documentos a que se trata o artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31/12/91.

Belém, 25 de março de 1992

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Diretor-Presidente
CP92/0012992-7

(Fat. n.º 10.007671, Reg. n.º 10.007671, Dia: 27/03/92)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

EDITAL

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará torna público que foram de feridas as inscrições dos candidatos abaixo, ao Concurso Público de Professor Auxiliar na matéria MECÂNICA GERAL:

- JOÃO AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA
- ELINEI PINTO DOS SANTOS
- LICURGO PEIXOTO DE BRITO
- LUIS CARLOS BASSALO CRISPINO
- VAN SÉRGIO DA SILVA ALVES
- SÉRGIO VIZEU LIMA PINHEIRO
- CÍCERO ROBERTO TEIXEIRA REGIS
- ANTONIO MAIA DE JESUS CHAVES NETO
- ERASMO BORGES DE SOUZA FILHO
- MARCELO COSTA DE LIMA
- JOSÉ REINALDO CARDOSO NERY
- ALUÍZIO NOGUEIRA DOS PASSOS
- JOÃO BOSCO SOARES PAMPOLHA JUNIOR
- NILSON CARVALHO FERREIRA
- ALTEM NASCIMENTO PONTES.

Em 26 de março de 1992

Profa. MARIA NAIDIR G.A.V. GOUVEIA
Diretora

(Fat. n.º 10.007672, Reg. n.º 10.007672, Dia: 27/03/92)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INTERESSADO: EMATER-PARÁ

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 007/92

OBJETO : SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E TRANSPORTE LOCAL DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL FOTOGRAFADO, MATERIAL FOTOGRAFICO, AUDIOVISUAL PERTENCENTES A EMATER-PARÁ NO TRECHO ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM 10 PARA BR- 316- MARIUBA.
FIRMA VENC : CONTA MUDANÇAS E TRANSPORTES
VALOR GLOBAL: CR\$ 25.500.000,00

CP92/0012999-4

INTERESSADO: EMATER-PARÁ

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 008/92

OBJETO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PARK.
FIRMA VENC: TELETEL LTDA
VALOR GLOBAL: CR\$ 23.245.600,00

CP92/0012991-9

(Fat. n.º 10.007664, Reg. n.º 10.007664, Dia: 27/03/92)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - CGC/MF Nº 05.426.234/0001-19 - AVISO AOS ACIONISTAS - Achan-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa, Fazenda Campo Alegre s/n.º, Santana do Araguaia-Pa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício de 1991. Santana do Araguaia, 24.03.92. Ass. A.DIRETORIA

(Fat. n.º 10.007617, Reg. n.º 10.007617, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

Table with financial data for TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A. including balance sheet and explanatory notes.

Table with financial data for DENONTE.CORP. DE RESULTADOS DOS EXERC. ENCERR. EM 31-12-91 E 31-12-90 including income statement and balance sheet.

DIÁRIO RACÕES S/A-CCG(MF) Nº 34.658.286/0001-19-ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária...

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CGC Nº 04945341/0001-90
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária...

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/92-COSANPA
A V I S O
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA torna público que realizará a Concorrência nº 05/92-COSANPA, de acordo com os Decretos Lei Federais nºs 2300/86 de 21.11.86, 2348 de 24.07.87, 2360 de 16.09.87, Decreto nº 30 de 07.02.91 e Lei Estadual nº 5416 de 11.12.87...

AGROPECUARIA NOVA ERA S/A-CCG(MF) Nº 05.017.041/0001-04 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária...

A V I S O
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no auditório da Empresa sito à Av. Magalhães Barata nº 1201, em São Braz, Belém-PA, as seguintes licitações:

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CGC - 14700157/0001-34
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação da Carta Convite nº 001/92-FCG, para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança, no Instituto Estadual Carlos Gomes e Fundação Carlos Gomes, avisa aos interessados que o Resultado da mesma, tem do como Vencedora pelo Melhor Preço, a Firma TEAR-Serviços de Vigilância Ltda.

AGROPECUARIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA-CCG(MF) Nº 05.099.595/0001-62-CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária...

INDÚSTRIA BRASILT DA AMAZÔNIA S/A

Companhia Fechada - C.G.C. MF Nº 05.090.055/0001-53

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,
 Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991.
 Colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
 Belém, 18 de março de 1992.

A ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

QUADRO II	(Em milhares de cruzeiros)	
	1991	1990
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	7.927.801	1.682.807
Vendas de produtos	1.724.426	352.591
Impostos sobre vendas (ICMS, PIS e FINSOCIAL)	6.203.375	1.330.216
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	2.732.199	549.315
Custo dos produtos vendidos	3.471.176	780.901
LUCRO BRUTO	4.191.625	828.916
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	3.440.505	590.405
Com vendas	762.714	205.858
Gerais e administrativas	84.275	108.380
Despesas financeiras	(575.495)	(171.663)
Receitas financeiras	(1.894.536)	(76.272)
Resultado da equivalência patrimonial	(1.208.815)	156.060
LUCRO OPERACIONAL	4.679.991	624.841
Despesas não operacionais	19.252	(42.401)
Correção monetária do balanço	(671.829)	7.963
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	4.597.910	600.403
Imposto de Renda	(983.092)	(205.365)
Lucro líquido do exercício	2.456.603	385.040
Lucro líquido por ação do Capital Social final - Cr\$	1,24	2,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

QUADRO I	(Em milhares de cruzeiros)	
	1991	1990
INDÚSTRIA BRASILT DA AMAZÔNIA S.A.		
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO		
ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponível	49.098	13.543
Aplicações financeiras no mercado aberto	323.010	724
Contas a receber de clientes	(16.584)	68.591
Provisão para contas de cobrança duvidosa	364.285	(1.682)
Outros contos a receber	1.054.602	63.024
Estoques	105.195	2.932
Despesas pagas antecipadamente	9.485	229.392
Dividendos a receber	1.345.200	752.545
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Capital social	19.800.000	149.977
Capital social líquido	22.765.100	188.337
Reserva de lucros	122.830	3.944.883
Reserva de lucros acumulados	1.103.713	19.252
Lucros acumulados	25.971.643	172.916
TOTAL DO ATIVO	26.874.165	4.325.388
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.		
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	124.285	72.775
Impostos a pagar	279.082	75.586
Provisão para imposto de Renda	190.855	52.753
Salários e contribuições sociais	12.488	25.346
Contas a pagar	752.545	229.392
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Capital social	19.800.000	149.977
Capital social líquido	22.765.100	188.337
Reserva de lucros	122.830	3.944.883
Reserva de lucros acumulados	1.103.713	19.252
Lucros acumulados	25.971.643	172.916
TOTAL DO PASSIVO	26.874.165	4.325.388

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 (Em milhares de cruzeiros)

QUADRO III	Reserva de Lucros			TOTAL DO ATIVO
	Capital social	Reserva de Capital	Lucros acumulados	
Em 1º de janeiro de 1990	10.812	34.359	3.582	210.617
Aumento de capital	177.525	340	(1.642)	340
Correção monetária	(1.591.681)	(16.660)	(95.797)	(1.804.138)
Subvenção para investimento		160.906		160.906
Lucro líquido do exercício		204.021		204.021
Dividendos antecipados - Cr\$ 0,82 por ação				
Constituição de reserva				
Imposto de Renda sobre lucro líquido				
Em 31 de dezembro de 1990	188.337	383.946	133.388	2.316.624
Efeitos da Lei nº 8.200 (Nota 2 (b)(iii))		180.796	39.528	2.008.764
Saldos em 1º de janeiro de 1991 ajustados	188.337	564.762	172.916	4.325.388
Ajuste de exercício anterior		(859)	1.947	1.088
Capitalização de reserva	1.791.663	(179.945)	(765)	793.047
Subvenção para investimentos		793.047		793.047
Correção monetária		1.830.810		19.141.855
Lucro do exercício				2.456.603
Constituição de reserva				
Dividendos antecipados (Cr\$ 0,35 por ação)				
Imposto de Renda sobre lucro líquido				
Em 31 de dezembro de 1991	1.980.000	3.007.815	122.830	25.971.643

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 Exercícios findos em 31 de dezembro

QUADRO IV	1991	1990
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das operações sociais	2.456.603	385.040
Lucro líquido do exercício	1.894.536	(76.272)
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante	237.734	22.867
Resultado da equivalência patrimonial	797.528	90.220
Depreciação do período	259.796	(7.963)
Valor residual do ativo permanente baixado	367.657	
• Investimento		
• Imobilizado		
Correção monetária do balanço	793.047	204.021
Subvenção para investimentos	1.345.200	18.035
Isenção do imposto de Renda	12.148	
Dividendos recebidos	4.375.177	635.686
Perda de capital	149.977	
AUMENTO NO EXERCÍCIO	4.525.154	635.686
TOTAL DAS ORIGENS	1.384.170	108.495
No realizável a longo prazo		
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
No ativo permanente	2.613	354.032
• Investimentos	54.455	15.890
• Imobilizado	699.124	154.251
Dividendos antecipados	47.214	25.933
Imposto de Renda sobre o lucro líquido	2.187.576	638.501
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.337.578	(22.915)
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	146.592	131.410
VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante	258.880	66.616
• No início do exercício	3.119.611	258.880
• No fim do exercício	2.860.731	192.264
Passivo circulante	229.392	14.213
• No início do exercício	752.545	229.392
• No fim do exercício	523.153	215.179
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	2.337.578	(22.915)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E DE 1990
 Em milhares de cruzeiros

- CONTEXTO OPERACIONAL**
 A empresa é subsidiária integral da Brasilt S.A., e tem como atividade principal a fabricação e comercialização de artefatos de base de fibra sintética no setor da SUDAM, o emprego está isento do pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros e o serem apurados até o exercício a fim de em 1998 (Ato Declaratório DC/DAI nº 199/88).
 Outros benefícios que serão prescritos em 28 de fevereiro de 2013, conforme artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são assim relacionados:

Acréscimo do ativo	Acréscimo do patrimônio líquido	Aumento em lucros acumulados
Investimento	1.524.886	483.878
Imobilizado	483.878	1.967.236
Acréscimo do patrimônio líquido		39.528

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E DE 1990
 Em milhares de cruzeiros

- CONTEXTO OPERACIONAL**
 A empresa é subsidiária integral da Brasilt S.A., e tem como atividade principal a fabricação e comercialização de artefatos de base de fibra sintética no setor da SUDAM, o emprego está isento do pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros e o serem apurados até o exercício a fim de em 1998 (Ato Declaratório DC/DAI nº 199/88).
 Outros benefícios que serão prescritos em 28 de fevereiro de 2013, conforme artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são assim relacionados:

Acréscimo do ativo	Acréscimo do patrimônio líquido	Aumento em lucros acumulados
Investimento	1.524.886	483.878
Imobilizado	483.878	1.967.236
Acréscimo do patrimônio líquido		39.528

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E DE 1990
 Em milhares de cruzeiros

- CONTEXTO OPERACIONAL**
 A empresa é subsidiária integral da Brasilt S.A., e tem como atividade principal a fabricação e comercialização de artefatos de base de fibra sintética no setor da SUDAM, o emprego está isento do pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros e o serem apurados até o exercício a fim de em 1998 (Ato Declaratório DC/DAI nº 199/88).
 Outros benefícios que serão prescritos em 28 de fevereiro de 2013, conforme artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são assim relacionados:

Acréscimo do ativo	Acréscimo do patrimônio líquido	Aumento em lucros acumulados
Investimento	1.524.886	483.878
Imobilizado	483.878	1.967.236
Acréscimo do patrimônio líquido		39.528

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E DE 1990
 Em milhares de cruzeiros

- CONTEXTO OPERACIONAL**
 A empresa é subsidiária integral da Brasilt S.A., e tem como atividade principal a fabricação e comercialização de artefatos de base de fibra sintética no setor da SUDAM, o emprego está isento do pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros e o serem apurados até o exercício a fim de em 1998 (Ato Declaratório DC/DAI nº 199/88).
 Outros benefícios que serão prescritos em 28 de fevereiro de 2013, conforme artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são assim relacionados:

Acréscimo do ativo	Acréscimo do patrimônio líquido	Aumento em lucros acumulados
Investimento	1.524.886	483.878
Imobilizado	483.878	1.967.236
Acréscimo do patrimônio líquido		39.528

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, OFICINAS ALFATEAS, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, COM RECCÇÕES DE ROUPAS DE BELÉM-PÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Felo presente edital, convocamos todos os associados qñtes desta entidade, para comparecerem a reunião extraordinária de Assembléa Geral que faremos realizar no vñdouro dia 30/03/92, em nossa séde social, sito à rua Tira dentes, nº 830, nesta capital, com início previsto para 17:30 horas em 1ª convocação, com número legal e às 18:30 horas, em 2ª e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia e local, em atenção ao disposto na Portaria 087, de 04.02.92, publicada no D.O.E. de 10.02.92 do Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, ratificada pela Portaria nº 147, de 25.02.92, publicada no D.O.E. de 26.02.92, para escolha da Lista Triplé de titulares e suplentes, convocando a va ga de Juiz Classista Temporário, representante do empregado nas JCS da 8ª Região. Outrosim, convocamos os membros da Diretoria, para a reunião extraordinária que realizaremos no dia 31/03/92, em nossa séde, com início previsto para às 10:00 hs, para ratificar a escolha da Lista Triplé, aprovada pela Assembléa Geral.

Belém, 26 de março de 1992
 Ruben José da Oliveira
 Presidente

(Fat. nº 10.007656, Reg. nº 10.007656, Dia: 27/03/92)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

CARTA-CONVITE Nº IBA-011/92

OBJETIVO: Destina-se a aquisição de material para instalação elétrica para a FNS - Unidade Mista de Itaituba-PA.

ABERTURA: 01.04.92 às 10:00 horas.

EDITAL: A disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação Nacional de Saúde, Unidade Mista de Itaituba-PA, sito a Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1(hum) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.007676, Reg. nº 10.007676, Dia: 27/03/92)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A: CGC/MF Nº 05.426.804/0001-70. AVISO: Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, no Município de Santana do Araguaia Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1991. Santana do Araguaia, 20 de março de 1992. **ABELARDO DE LIMA PUCCRIM, Diretor-Presidente.**

(Fat. nº 10.007624, Reg. nº 10.007624, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
 C.G.C./H.F. Nº 04.930.236/0001-88

AVISO

Na sede desta Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº - Km 14-Icoaracy, nesta Cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1991.

Belém, 23 de março de 1992.
AXEL GEORG BESELIN
 VICE-PRESIDENTE

(Fat. nº 10.007571, Reg. nº 10.007571, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

Companhia Brasileira Agro Pastoral "CIBRAPA" - CGC/MF 04.767.677/0001-72 - Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar s/1004 em Belém-Pa. os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76 relativo ao exercício findo em 31.12.91. Belém, 24.3.92. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007598, Reg. nº 10.007598, Dias: 25, 26 e 27/03/92).

CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 C.G.C. Nº 33.134.024/0001-92

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991. Santana do Araguaia - PA, 23 de março de 1992. Arthur João Donato - Presidente do Conselho de Administração,

(Fat. nº 10.007601, Reg. nº 10.007601, Dias: 25, 26 e 27/03/92).

INCENTIVADORA ORÇAMENTO

OBJETO: sentação do projeto na TV CULTURAL VALOR mil cruzeiros permuta de material PRAZO VIGÊNCIA ASSINATURAS

INCENTIVADORA ORÇAMENTO

OBJETO: sentação do projeto na Fm a título VALOR PRAZO VIGÊNCIA

VARIACÕES DO CAPITAL CIRCULANTE	Ativo circulante	1990	1991
		258.880	258.880
• No início do exercício	1990	3.119.611	3.119.611
	1991	2.860.731	192.264
Passivo circulante	1990	229.392	14.213
	1991	752.545	229.392
• No fim do exercício	1990	523.153	215.179
	1991	2.337.578	(22.915)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E DE 1990

Em milhares de cruzeiros

Em 31 de dezembro de 1991

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. **IMPÓSTO DE RENDA SOBRE LUCRO LÍQUIDO**

A empresa é tributária integral do Brasil S.A. e tem como atividade principal a fabricação e comercialização de artefatos à base de fibrocimento. Instalada no Arco da SUDAM, a empresa está isenta do pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros a serem apurados até o exercício a partir de 1998 (Ata Declaratória DCLDAI nº. 19/91/88).

Outros benefícios que serão prescritos em 28 de fevereiro de 2013, conforme artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são os seguintes:

- Investimento em imóvel
- Aumento em lucros acumulados
- Acréscimo do ativo
- Imobilizado

COBERTURA DE SEGUROS	São os seguintes os valores em 31 de dezembro de 1991 de cobertura dos seguros mantidos pela empresa, que levam em consideração os riscos limitados de sua operação:	Modalidade	Valor em milhares de cruzeiros
Edifícios	Danos elétricos e expl. de explosivos	Incêndio	14.734
Máquinas, móveis e utensílios	Responsab. civil		20.202
Veículos			

2. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

7 de fevereiro de 1992

Aos Administradores e Acionistas

Indústria Brasil da Amazônia S.A.

Examinamos os balanços patrimoniais da Indústria Brasil da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 1991 e de 1990 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos das operações, e os seguintes aspectos relevantes, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre as demonstrações financeiras. O exame das demonstrações financeiras da Indústria Brasil da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 1991 e de 1990, realizado pelo ligado Companhia Ferro Brasileira em 31 de dezembro de 1990, avaliado pelo método de equivalência patrimonial, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes e nosso parecer, no que se refere ao valor desse investimento naquela data, no montante de Cr\$ 5.666.730 mil, e ao lucro líquido por ele produzido no exercício, no montante de Cr\$ 54.590 mil, está baseado exclusivamente no relatório desses auditores.

2. Nosso exame foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações financeiras estejam apresentadas da maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreendem, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais relevantes adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Com base em nossos exames e no parecer sob a responsabilidade de outros auditores independentes conforme parágrafo 1., somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras, que incorporam os efeitos retroativos da correção monetária complementar de que trata a Lei nº. 8.200 (Nota 2, (b)), representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Indústria Brasil da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 1991 e de 1990 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos das operações em qualquer dos períodos, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos previstos na legislação societária.

PRICE WATERHOUSE	Auditores Independentes	CRC-SP-160 "S" AM	Pedro Ozires Predrus	Sócio	Contador CRC-SP-61.331 "S" AM							
INDÚSTRIAS BRASIL DA AMAZÔNIA S.A.	Conselho de Administração	— Jean Jacques Faut — Presidente	— Jacques Michel Yvon Rangé	— Joubert José Gomes	— João Cristóvão de Queiróz							
						Diretoria	— Jacques Michel Yvon Rangé — Diretor Presidente	— André Louis Viau	— Leonardo Arcuri	— Dirival Juvino da Souza	— Nelson Zanocelo	

Empresas controladas	Brasil D'Este S.A.	Ceará Cidada Lda.	Brasil do Norte Lda.	Sociedade Anônimo de Amiano	Companhia Ferro Brasileira	Empresas coligadas	
							Coberturas de fibrocimento
	17.142	32.102	11.752	2.614	3.010		
	47,05%	39,35%	99,71%	18,00%	35,40%		
	331.000	81.574	57.100	4.643.495	80.300		
	3.591.505	274.873	533.621	51.010.842	986.543		
	331.383	109.313	48.716	4.345.228	3.260		
	(664.500)	(117.416)	(14.718)	5.036.456	4.551.770		
	(8.324)	(68.170)	12.596	(205.887)	(44.041)		
	(321.106)	(117.416)	(72.981)	1.508.973	1.436.214		
	(43.671)	(68.170)	17.307	153.252	(37.036)		
	1.690.598	315.161	392.311	9.289.952	337.536		
	347.199	86.140	1.461.638	940.798	35.117		

Empresas controladas	1990	1991
	226.938	40.566
	66.443	15.707
	1.054.602	105.195

Empresas controladas	1990	1991
	24.943	270.645
	258.872	35.186
	(1.156.790)	1.201.967
	502.788	(867.657)
	7.985	

5 IMOBILIZADO	
Terrenos	1990
	30.385
Edifícios	1990
	176.083
Máquinas, móveis e instalações	1990
	95.849
Veículos	1990
	63.272
Móveis e utensílios	1990
	3.092
Imobilizações em curso	1990
	489.290

6 CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado por 1.980.000.000 [1990 - 188.337.000] ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1.00 cada. O estatuto social prevê o pagamento ao acionista do dividendo mínimo de 6% sobre o lucro do exercício ajustado nos termos da Lei nº. 6.404/76.

7 PARTES RELACIONADAS

São os seguintes os saldos em 31 de dezembro e os exercícios, nos exercícios, entre a empresa e sua controladora:

8 CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

As transações comerciais são efetuadas a preços e condições normais de mercado. Sobre o empréstimo incidem encargos iguais à variação do BINF.

9 PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A suplementação de aposentadoria dos empregados está a cargo da São Bernardo Associação de Previdência Privada, da qual a empresa é uma das patrocinadoras e co-responsável pela cobertura de qualquer insuficiência nas reservas técnicas. Para formação das reservas técnicas, a empresa contribuiu no exercício com Cr\$ 34.258 mil (1990 Cr\$ 4.165 mil). A empresa não tem conhecimento de qualquer insuficiência nas reservas técnicas constituídas até 31 de dezembro de 1991.

10 COBERTURA DE SEGUROS

São os seguintes os valores em 31 de dezembro de 1991 de cobertura dos seguros mantidos pela empresa, que levam em consideração os riscos limitados de sua operação:

Edifícios: Danos elétricos e expl. de explosivos - 14.734

Máquinas, móveis e utensílios: Responsab. civil - 39.753

Veículos: Responsab. civil - 20.202

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: Nossa Livraria de Belém Ltda.

INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.

OBJETO: Divulgação da Incentivadora durante a apresentação do programa "JORNAL CULTURA - 2ª EDIÇÃO", veiculado na TV CULTURA, a título de Incentivo Cultural.

VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensal, sendo que 50% em espécie e 50% em permuta de material de expediente.

PRAZO: 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 16.03.92 à 16.06.92.

ASSINATURAS: Representante da Incentivadora, MAURO CÉZAR KLAUTAU BORNA Representante da Incentivada

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: Fares e Nunes Ltda.

INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.

OBJETO: Divulgação da Incentivadora durante a apresentação do programa "ABRACADABRA" veiculado, na Rádio Cultura FM a título de "INCENTIVO CULTURAL".

VALOR: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensal.

PRAZO: 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 19.03.92 à 19.06.92.

ASSINATURAS: JOSÉ OLIVEIRA FARES Representante da Incentivadora MAURO CÉZAR KLAUTAU BORNA Representante da Incentivadora

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: Parque de Lazer - Empreendimentos Ltda

INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.

OBJETO: Divulgação da Incentivadora, durante a apresentação do programa "SUNFLASH" veiculado, pela Cultura FM a título de Incentivo Cultural.

VALOR: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensal.

PRAZO: 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 13.03.92 à 13.06.92.

ASSINATURAS: Representante da Incentivadora MAURO CÉZAR KLAUTAU BORNA Representante da Incentivadora

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: Parque de Lazer - Empreendimentos Ltda

INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.

OBJETO: Divulgação da Incentivadora, durante a apresentação do programa "BREGA & CULTURA" veiculado, pela Cultura FM, a título de Incentivo Cultural.

VALOR: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensal.

PRAZO: 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 20.03.92 à 20.06.92

ASSINATURAS: Representante da Incentivadora MAURO CÉZAR KLAUTAU BORNA Representante da Incentivadora

AMAZONAS INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS - S/A - AMASA - CGC/MF Nº 05574041/0001-05 - AVISOS AOS ACIONISTAS. Na forma do disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se acha à disposição dos acionistas desta Empresa, na sede social, à Rod. Arthur Bernardes, Km 14, Icoaraci, Belém, Pará, cópias do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/91, Belém, 23/03/92, Tetsuzo Haya-kawa - Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.007644, Reg. nº 10.007644, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

CASA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição de V.Sa., para exame na sede da Empresa, na Fazenda Uraim, em Paragominas, PA, o relatório da diretoria e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.91.

Paragominas, 25 de março de 1992.

A DIRETORIA

(Fat. nº 10.007590, Reg. nº 10.007590, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

SANTANA RIOS AGRICULTURA S/A - CGC/MF Nº 15.741.432/0001-20 - AVISO: Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1991. Santana do Araguaia, 20 de março de 1992. ABELARDO DE LIMA PUCCINI, Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.007622, Reg. nº 10.007622, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
CGC - 04.928.297/0001-00
(COMPANHIA ABERTA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, apresenta à consideração de seus acionistas, o Relatório de suas atividades no exercício de 1991.

As dificuldades oriundas da atual conjuntura recessiva do País, a escassez da demanda e outros fatores, compeliram a empresa a buscar maior abertura de pontos de vendas, novas formas de venda e, ainda, incluir novos produtos, buscando no "MIX" de produtos uma melhor

opção para saída, o que de certa forma foi alcançado, posto que houve um incremento real nas vendas.

Considerando, ainda, manter a confiança que os senhores acionistas mantêm em relação à Companhia, a Diretoria propõe o pagamento de dividendos a razão de Cr\$ 1.469,00, por cada ação possuída, corrigidas pelo TRD, a partir de 01.01.92.

Demais fatos relevantes, encontram-se amplamente explicitados e retratados nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

RENATO DE PAULA SIMÕES
Diretor Presidente

PARERE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente Interino e demais Membros do Conselho de Administração da COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, presentes, examinaram os atos da gestão da Diretoria espelhados nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1991.

Outrossim, considerando que os mesmos refletem a real situação da Companhia na-quela data, espessam sua total concordância com os valores e informações apresentados, sugerem que sejam aprovados sem quaisquer reservas ou restrições pela Assembléia Geral, convocada para essa finalidade.

Belém (PA), 16 de Março de 1992
WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente Interino
CONSELHEIROS
OSMAR ALVES PACÍFICO
RENATO DE PAULA SIMÕES

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

ATIVO	Cr\$ Mil	
	EM MOEDA DE DEZEMBRO/91 LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA INTEGRAL E C. INTEGRAL EM 31.12.91	CORREÇÃO INTEGRAL EM 31.12.90
CIRCULANTE.....	2.040.551	2.105.466
Caixa e Bancos.....	337.709	258.335
Aplicações e Investimentos Temporários.....	487.538	9.648
Contas a Receber de Clientes.....	699.494	763.140
Estoque.....	445.850	620.142
Contas a Receber - Empregados.....	12.139	5.345
Contratos de Mútuo a Receber.....	-	215.814
Adiantamentos a Fornecedores.....	61.378	100.937
Impostos a Recuperar.....	3.521	38.924
Contas a Receber - Diversas.....	13.708	89.931
(-) Provisão para Devedores Duvidosos.....	23.063	145
Despesas do exercício Seguinte.....	2.277	3.395
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	1.123.359	32.153
Depósitos e Cauções.....	12.848	230
Empréstimos Compulsórios - Eletrobrás.....	32.843	30.536
Valores Diferidos Cor. Complementar - IPC.....	517.655	-
Baixas do Imobilizado.....	127.284	-
Depreciações/Amortizações.....	390.371	-
Ações da Eletrobrás.....	193	1.115
Outros Créditos.....	2	272
Créditos/Mútuos Intercomparãs.....	559.818	-
PERMANENTE.....	7.222.171	4.663.606
Investimentos.....	445.940	204.758
Imobilizado.....	13.499.915	7.205.056
Diferido.....	100.532	50.144
(-) Depreciações Acumuladas.....	6.725.733	2.752.244
(-) Amortizações Acumuladas.....	98.483	44.108
TOTAL DO ATIVO.....	10.386.081	6.801.225

PASSIVO	Cr\$ Mil	
	EM MOEDA DE DEZEMBRO/91 LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA INTEGRAL E C. INTEGRAL EM 31.12.91	CORREÇÃO INTEGRAL EM 31.12.90
CIRCULANTE.....	2.414.545	2.100.155
Fornecedores.....	403.816	612.712
Instituições Financeiras.....	890.340	474.913
Salários e Contribuições Sociais a Pagar.....	88.672	126.832
Impostos e Taxas a Recolher.....	441.778	372.438
Provisão Férias/13º Salário.....	132.300	127.595
Contas a Pagar - Diversas.....	30.150	36.440
Contratos de Mútuos a Pagar.....	-	14.070
Dividendos a Pagar.....	1.850	6
Dividendos Propostos.....	146.900	124.900
Participação da Diretoria.....	52.449	30.557
Provisão para Imposto Renda.....	67.443	29.185
Contribuição Social a Pagar.....	115.932	104.912
Imposto de Renda s/ Lucro Líquido.....	42.915	45.595
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	511.307	1.056.522
Instituições Financeiras.....	2.028	63.471
Cauções Efetuadas por Terceiros.....	410.297	890.382
Provisão I. Renda - Diferido.....	98.982	102.669
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	7.460.229	3.644.548
Capital Social Realizado.....	625.000	2.900.308
Reservas de Capital.....	6.306.069	344.538
Correção do Capital Realizado.....	5.894.577	-
isenção/Redução Imposto Renda.....	383.789	323.353
Incentivos Fiscais - PAT/V. Transportes.....	27.703	21.185
Reservas de Lucros.....	60.613	27.902
Reservas Legal.....	60.613	27.902
Lucros Acumulados.....	424.218	375.276
Lucros do Exercício Anteriores.....	100.917	585
Lucros do Exercício.....	323.301	374.691
Correção Complementar - IPC.....	44.329	-
(-) Distrib. Intermediárias de Lucros.....	-	3.476
TOTAL DO PASSIVO.....	10.386.081	6.801.225

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Cr\$ Mil		LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA EM 31/12/91
	EM 31.12.90	EM 31.12.91	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	11.608.548	14.596.108	7.277.202
(-) Deduções da Receita Bruta.....	2.057.984	2.841.099	1.414.265
Receita Operacional Líquida.....	9.550.564	11.755.009	5.862.937
(-) Custo das Vendas.....	4.259.838	5.856.071	2.906.197
LUCRO OPERACIONAL BRUTO.....	5.290.746	5.898.938	2.956.740
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	5.218.305	6.210.712	2.753.173
Despesas de Vendas.....	2.259.572	2.645.343	1.352.455
Despesas Administrativas.....	1.935.668	2.298.781	1.172.514
Contribuição Social.....	104.633	106.128	106.128
Depreciações e Amortizações.....	918.432	1.160.460	122.076
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO.....	(25.522)	(73.283)	(42.660)
Receitas Financeiras.....	99.944	69.481	30.595
(-) Despesas Financeiras.....	125.466	142.764	73.255
VARIACIONES MONETÁRIAS.....	-	-	(557.873)
Variáveis Monetárias Ativas.....	-	-	201.987
(-) Variações Monetárias Passivas.....	-	-	759.860
RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	33.705	56.862	56.736
Resultado da Equivalência.....	33.343	56.210	56.210
Lucros e Dividendos Propostos.....	362	652	526
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS GANHOS NOS ITENS MONETÁRIOS.....	8.273	564.477	527.975
LUCRO OPERACIONAL.....	1.058.546	968.898	527.975
LUCRO OPERACIONAL.....	1.147.443	1.205.180	187.745
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS.....	(67.407)	(87.169)	(82.181)
Receitas não Operacionais.....	308.953	394.972	164.768
(-) Despesas não Operacionais.....	376.370	482.140	226.949
RESULTADO DA COR. MONETÁRIA.....	-	-	992.448
LUCRO ANTES DO I. RENDA.....	1.080.036	1.118.012	1.118.012
(-) Provisão p/ Imposto Renda.....	521.987	524.843	524.843
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	558.049	593.169	593.169
Lucro por ação - Cr\$.....	5.580,50	5.931,69	5.931,69

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

ORIGENS DOS RECURSOS.....	Cr\$ Mil		LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA EM 31.12.91
	EM 31.12.90	EM 31.12.91	
Lucro Líquido.....	2.756.381	6.201.440	2.236.884
Débitos/Créditos que não afetam o Circulante.....	559.050	593.169	593.169
Depreciações/Amortizações.....	1.261.459	1.591.405	(273.824)
Baixas/Alienções do Permanente.....	913.432	1.165.475	548.403
Resultado Cor. Monetária.....	375.370	482.140	226.431
Resultado da Equivalência.....	(33.343)	(56.210)	(992.448)
Correção Complementar - IPC.....	-	4.241.929	(56.210)
Aumento do Patrimônio.....	-	3.689.532	639.629
Ajuste da Equivalência.....	-	6.023	6.023
Depreciações/Amortizações.....	-	841.797	390.371
Baixas/Alienções do Permanente.....	-	276.827	127.284
Correção Monetária.....	-	(572.250)	-
Transferências do Permanente.....	854	-	854
Pagto/Devolução Part. Antecipadas.....	(3.476)	3.476	2.627
Ajustes Exercício Anteriores.....	(55)	-	-
Ajuste/Reversão I. R. - Diferido.....	(55.092)	17.799	17.799
Formação de Reservas.....	344.538	348.441	348.441
Incentivos Fiscais - PAT/V. Transportes.....	21.185	23.826	23.826
isenção/Redução I. Renda.....	323.353	324.615	324.615
Cor. Monetária s/ Mútuos.....	-	-	106.784
Aumento do Exig. Longo Prazo.....	650.103	(594.779)	278.581
APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	2.535.506	6.580.745	2.611.799
Aumento do Realiz. Longo Prazo.....	3.856	1.091.205	1.117.784
Baixas Permanente - Cor.....	-	-	-
Comp. IPC.....	-	276.827	127.284
Deprec/Amortiz - Cor. Compl. - IPC.....	-	841.797	390.371
Outros Créditos.....	3.856	(27.419)	600.129
Aquisições do Permanente.....	2.421.582	5.296.841	1.301.316
Investimentos.....	22	213.220	37.000
Novos Investimentos.....	22	122	57
Cor. Complementar - IPC.....	-	213.098	36.943
Imobilizado.....	2.421.560	5.077.555	1.263.264
Aquisições de Bens.....	2.421.560	1.572.445	655.608
Cor. Complementar - IPC.....	-	3.505.110	607.656
Diferido.....	-	6.066	1.052
Cor. Complementar - IPC.....	-	6.066	1.052
Dividendos Propostos.....	124.900	146.900	146.900
participação da Diretoria.....	30.557	52.449	52.449
I. Renda s/ Lucro Líquido.....	-	42.915	42.915
transf. p/ Circulante - Parcelas L. Prazo.....	(45.389)	(49.565)	(49.565)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	220.875	(379.305)	(374.915)
Ativo Circulante.....	1.204.299	(64.915)	1.675.541
Passivo Circulante.....	(983.424)	(314.390)	(2.050.456)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO/91 - Cr\$ Mil

LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS			TOTAL
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA	SUBVENÇÃO P/INVEST ²	ISENÇÃO I. RENDA	COR.COMPLEM. IPC	RESERVA LEGAL	
Saldo em 31.12.90.....	53.200	449.606	3.673	56.057	-	4.837	64.456
Ajuste Exerc. Anteriores.....	-	-	-	3	-	-	(3)
Cor. Complementar - IPC.....	-	505.253	672	10.258	110.744	885	11.815
Devolução Part. Antecipadas.....	-	-	-	-	-	-	2.627
Aumento Capital AGE 29.04.91.....	571.800	(449.606)	(3.673)	(56.060)	-	-	(62.461)
Correção Monetária.....	-	2.980.153	-	-	528.057	23.065	10.349
Cor. Monetária IPC-91.....	-	2.409.171	3.205	48.916	(572.249)	4.221	56.336
Ajuste Equivalência - IPC.....	-	-	-	-	(22.223)	-	-
Reservas I. R. - Diferido.....	-	-	-	-	-	-	17.799
Lucro Líquido Exercício.....	-	-	-	-	-	-	593.169
I. Renda s/ Lucro Líquido.....	-	-	-	-	-	-	(42.915)
Formação de Reservas.....	-	-	23.826	324.615	-	27.605	(27.605)
Dividendos Prop. Cr\$ 1.469,00 p/ação.....	-	-	-	-	-	-	(146.900)
Participação da Diretoria.....	-	-	-	-	-	-	(52.449)
Saldos em 31.12.91.....	625.000	5.894.577	27.703	383.789	44.329	60.613	424.218
CORREÇÃO INTEGRAL EM MOEDA DE 31.12.91.....	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.90.....	2.900.308	-	21.185	323.353	-	27.902	371.800
Ajustes Exerc. Anteriores.....	-	-	-	15	-	-	(15)
Cor. Complementar - IPC.....	2.914.424	-	3.877	59.174	638.801	5.106	68.150
Devolução Part. Antecipad.....	-	-	-	-	-	-	3.476
Aumento Capital AGE 29/4/91.....	704.845	-	(21.185)	(323.368)	-	-	(360.292)
Cor. Monetária IPC - 91.....	-	-	-	-	(572.249)	-	(572.249)
Ajuste Equivalência - IPC.....	-	-	-	-	(22.223)	-	-
Reversão I. R. - Diferido.....	-	-	-	-	-	-	17.799
Lucro Líquido do Exercício.....	-	-	-	-	-	-	593.169
I. R s/ Lucro Líquido.....	-	-	-	-	-	-	(42.915)
Formação de Reservas.....	-	-	23.826	324.615	-	27.605	(27.605)
Dividendos Propostos.....	-	-	-	-	-	-	(146.900)
Participação Diretoria.....	-	-	-	-	-	-	(52.449)
Saldos em 31.12.91.....	6.519.577	-	27.703	383.789	44.329	60.613	424.218

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/91

1. CONTESTO OPERACIONAL
O objetivo da Companhia é a fabricação e comercialização de refrigerantes - produtos - Coca-Cola, Fanta, Guaraná e Dietéticos, tais como: Diet Coke, Diet Fanta, etc., procurando atingir, com seus produtos, nesse segmento, consumidores com necessidades específicas, o que vem conseguindo, inobstante o processo recessivo que atravessa o país.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
2.1. - Demonstrações Financeiras pela Legislação Societária.
Na elaboração das Demonstrações foram observadas as normas ditas pela Lei 5.404/76 e Decreto Lei 1.598/77, Lei 8.200/91, DL-332/91 e Lei 8.383/91.
Adotou-se as seguintes práticas e princípios contábeis:
2.1.1 Regime de competência para os registros contábeis.
2.1.2. Classificação dos ativos e passivos com mais de 365 dias, como realizável ou exigível a longo prazo.
2.1.3 Aplicações e investimentos Temporários - Referem-se a aplicações em FAF e CDB, reconhecido o rendimento pro-rata temporis até 31/12/91.
2.1.4. A Provisão para devedores duvidosos, dentro do limite legal, restringiu-se aqueles créditos efetivamente considerados como de liquidação duvidosa, suficiência portanto, para cobertura de eventuais perdas.

2.1.5. Estoque - Avaliados ao custo de aquisição ou fabricação, inferior ao valor de realização a composição dos estoques sem ajustes face a sua rotatividade, é a seguinte em Cr\$ Mil:
Produtos Acabados..... 48.801
Produtos em Alaboração..... 2.346
Matérias Primas..... 168.525
Matérias em Embalagem..... 69.536
Matérias Auxiliares de Produção..... 8.931
Mercadorias para Venda..... 8.171
Materiais de Manutenção e Suprimentos..... 139.540
TOTAL..... 445.850

2.1.6. Contratos de Mútuo a receber/Pagar - Condições com base na variação do FAF, consoante preceito estabelecido na Lei 8.200/91 e DL-332/91, registrado-se como contrato de balanço.

2.1.7. Adiantamentos a Fornecedores - Foram registrados nessa rubrica e permaneceram aqueles adiantamentos para aquisição de matérias primas, mercadorias e/ou aqueles com pagamento indexados segundo princípio da Lei 8.200/91.

2.1.8. Impostos a Recuperar - Compõem pelos valores correspondentes a Imposto de Renda/O. Social a restituir.

2.1.9. Empréstimos Compulsórios Eletrobrás - Os créditos constituídos até 31/12/90, em

Table with 2 columns: Description and Value. Items include 'Equivalência 1991, normal', 'Quantidade ações da Investida', etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Items include 'Cor. Complementar - 1991', 'Dividendos Propostos', 'Patrimônio Líquido ajustado', etc.

Table with 3 columns: Description, QUANTIDADE, VALOR Cr\$ MIL. Items include 'Ações Ordinárias', 'Preferenciais Classe "A"', etc.

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPLEMENTARES:

- 3.1. As Demonstrações Financeiras complementares foram apuradas com estrita observância da Instrução CVM NR 84/87 e 108/89, adotando-se o critério da correção estabelecida na Lei 8.200/91 a DL-332/91.

Table with 3 columns: Descrição, Normal, Total. Sub-headers: Imobilizado, Depreciações. Items include 'Terrenos', 'Edifícios e Construções', 'Instalações Administr.', etc.

2.1.13. O Diferido está avaliado ao Custo corrigido monetariamente, a amortização é calculada pelo método linear a taxa de 10%, sendo o prazo de amortização de 10 anos.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Items include 'Operação FINVE junto ao Lloyds Bank', 'CONTRATO Q/ OTN Saldos', etc.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Items include 'Emprestimo capital de Giro e Mútuo com Caixa Econômica', 'Contrato de Mútuo', etc.

Table with 3 columns: CONTRATO, VALOR Cr\$ MIL, VENCIMENTO. Items include 'F.190035.8', 'F.190015.3', etc.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Items include 'Lloyds Leasing S/A', 'CONTRATO', etc.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Items include 'Provisão para Imposto de Renda - Composição', 'Programa de Alimentação', etc.

2.1.17. Contribuição Social a Pagar - Cr\$ Mil 106.128, correspondente a alíquota de 10% sobre o lucro líquido ajustado.

2.1.18. Imposto de Renda sobre lucro líquido Cr\$ Mil 42.915 correspondente a 8% sobre o lucro após a Contribuição Social e provisão para o Imposto de Renda, devidamente ajustado.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Items include 'Lucro Líquido após C. Social e Renda I.R. s/Lucro', '(+) Reversão da Provisão I.R. Diferido', etc.

2.1.20. Tanto os Contratos de Mútuo a pagar, como a receber, tiveram reconhecida a Correção Monetária com base no FAP (Lei 8.200/91, DL-332/91).

2.1.21. A Provisão do Imposto de Renda - Diferido, no valor de Cr\$ Mil 98.981, corresponde ao Imposto de Renda e Adicionais sobre o Lucro Inflacionário Acumulado Diferido.

DIRETORIA

- RENATO DE PAULA SIMÕES - Diretor Presidente
JUAREZ DE PAULA SIMÕES - Diretor de Operações
SÍLVIO DOS SANTOS VIEIRA - Diretor Financeiro
JOSÉ ZANONE DA FONSECA E SILVA - Diretor Superintendente
RAIMUNDO ANTONIO BEZERRA DE ARAÚJO - Diretor de Operações
ARISTARCO DE PAULA MARTINS NETO - Diretor Administrativo
VALTER DE SOUZA SANTOS - Contador CRC - AM - 3470 - S - PA

PARECER DE AUDITORIA

1. Examinamos os Balanços patrimoniais da COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR em 31 de dezembro de 1991, apresentados sob os títulos "Correção Integral" e "Legislação Societária", e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data...

Belém (Pa), 18 de março de 1992. Reynaldo de Souza Mello, Contador CRC/PA 0679 - CJC - 007.694.952-49

(Fat. n° 10.007703, Reg. n° 10.007703, Dia: 27/03/92)

ATALAYA HOTEL S/A CGC(MF) Nº 10.234.656/0001-22. EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATALAYA HOTEL S/A, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 1992.

TRIA E COMÉRCIO, deixando os demais acionistas da empresa de exercerem seus direitos de preferência na emissão de novas ações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes; ASSINATURAS: JOSE GONCALVES DA ROSA - Presidente e NELIO GERALDO BORDALO FILHO - Secretário.

(Fat. n° 10.007697, Reg. n° 10.007697, Dia: 27/03/92)

PAGRISA - PARÁ PESTORIL E AGRICOLA S/A

CONVOCAÇÃO. São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1992, às 8:00 (oito) horas, na sede social no KM1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demonstrações do Resultado de Exercício, com pareceres do Conselho de Administração e dos Auditores, referente ao exercício encerrado em 31.12.91.
b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Autorizado, no valor de Cr\$8.827.423.036,74, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76 e "consequente" alteração do Artigo 6º do Estatuto Social.
c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$6.839.414.401,12 conforme dispõe o inciso 4º do Artigo 132 da Lei 6.404/76.
d) Deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da Conta Reserva do Capital Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$6.834.865.505,76 elevando o valor nominal da ação de Cr\$5,66 para Cr\$7,65 de acordo com o Artigo 167 da Lei 6.404/76.
e) Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração para o período de 01/03/92 a 30/04/95 e a fixação de seus honorários.
f) Outros assuntos gerais de interesse social.

Paragominas, 16 de março de 1992. ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI, Presidente Conselho de Administração

(Fat. n° 10.007638, Reg. n° 10 007638, Dias: 26, 27 e 31/03/92)

FATURA AGRO INDUSTRIAL S/A: CGC/MF Nº 05.427.471/0001-02. AVISO: Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, na sede da sociedade, na sede do Município de Santiana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1991.

(Fat. n° 10.007623, Reg. n° 10.007623, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AVISO DE VENDA CONCORRÊNCIA 001/92

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF através de sua SUPREINTENDÊNCIA REGIONAL-SUREG/PA.Torna Público aos interessados que, venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra o imóvel abaixo relacionado.

Para habilitar-se à Concorrência o interessado deverá efetuar depósito a título de caução no valor de 10% (dez por cento) do preço mínimo, para cada proposta no PAB/SUREG/PA., sito à travessa Padre Eutíquio nº 853 - Terreo.

A proposta (modelo CEF) e o comprovante da caução deverão ser entregues, em envelope lacrado, na travessa Padre Eutíquio, 853, (3º andar) (GERHA/PA), no horário de 12.30 hs às 18.30 hs até o dia 24/03/92.

A abertura do envelope, será efetuada na sede da CEF (FILIAL/PA) (3º andar-GERHA/PA), a partir das 15.00hs, do dia 27.04.92, sito à travessa Padre Eutíquio, 853.

O preço mínimo constante deste AVISO, são válidos até o dia 31.03.92. Após esta data, serão atualizados de acordo com a remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro do mês.

O Edital de Condições Básicas, parte integrante do presente "AVISO", está afixado no Terreo da Filial/PA, na Travessa Padre Eutíquio, 853.

Cabera ao comprador(es) as providências necessárias a eventual desocupação do imóvel adquirido.

Os interessados que desejarem contar com financiamento, deverão dirigir-se ao Setor de Alienação de Imóveis, antes do prazo estipulado para a entrega das propostas, a fim de inteirarem-se das condições.

Maiores informações serão obtidas no mesmo local da entrega das propostas

TERRENO: Situated no Distrito do Coqueiro, Município de Ananindeua/PA., cortado pela Rod. do "40 Horas", S/N. VALOR: Cr\$-2.412.055.368,54 (DOIS BILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MILHÕES, CINCENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEROS E CINCENTA E QUATRO CENTAVOS A COMISSÃO

(Fat. n° 10.007573, Reg. n° 10.007573, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A. C.G.C. nº 05.434.964/0001-61

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO: Srs. Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, Demonstrações das Mutações Patrimoniais, das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1991, Belém, 10 de Março de 1992. PEDRO PUCCI - Presidente do Conselho de Administração.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1990. Table with columns for Em 31.12.91 and Em 31.12.90, showing ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, CREDITOS, ESTOQUES, PERMANENTE, INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO, DIFERIDO, and TOTAL DO ATIVO.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1990

Table showing ORIGENS DE RECURSOS DAS OPERAÇÕES, DESPESAS (RECEITAS) QUE NÃO AFETAM O CAPITAL CIRCULANTE, DE ACIONISTAS, TOTAL DAS ORIGENS, APLICAÇÕES EM RECURSOS, PERMANENTE, TOTAL DAS APLICAÇÕES, and CIRCULANTE LÍQUIDO.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1990

Table with columns for Em 31.12.91 and Em 31.12.90, showing SALDOS EM 31.12.89 (NCZ\$), SALDOS EM 31.12.90 (Cr\$), and Resultado do Exercício.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1990

Table with columns for Em 31.12.91 and Em 31.12.90, showing RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, LUCRO OPERACIONAL BRUTO, DESPESAS OPERACIONAIS, RESULTADO OPERACIONAL, RECEITAS NÃO OPERACIONAIS, DESPESAS NÃO OPERACIONAIS, CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO, and PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.

de mercado, d) Os investimentos estão avaliados ao custo de aquisição, acrescidos da correção monetária, com base na variação da BTN Fiscal e complementado em 31 de Dezembro de 1991, conforme Lei 8200/91. e) As férias incorridas até a data do encerramento do exercício, bem como os correspondentes encargos sociais foram apropriados mediante constituição de provisão.

NOTA 03 - IMOBILIZADO: O Imobilizado está representado por:

Table showing Custo Depreciação, Terras, Pastagens, Obras I. Estr., Inst. Pecuárias, Constr. Cív. Veículos, Máq. Motores, Apar. Eq. Ferr., Móv. Utens., Rebanho Perm., and Cultura Perm.

A depreciação é calculada pelo critério linear às taxas anuais de 4% para construções, 5% para cultura permanente, 12,5% para reprodutores (saldo em 31.12.91 - Cr\$ 102.269.046), 20% para veículos, aparelhos, equipamentos e ferramentas, e 10% para os demais bens depreciables.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL: A AGO/AGE de 30.04.91, aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 27.242.327 para Cr\$ 224.528.037 através de utilização da reserva de correção monetária do capital no valor de Cr\$ 197.285.710. O capital social autorizado é de Cr\$ 412.094.086 representado por 164.837.634 ações ordinárias e 247.256.452 ações preferenciais no valor de Cr\$ 1,00 cada. O capital social subscrito e integralizado é de Cr\$ 224.528.037, composto de 137.512.601 ações ordinárias e 87.015.436 ações preferenciais.

NOTA 05 - CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTAR: A Lei 8200 de 28 de junho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 322 de 4 de novembro de 1991, fixou o INPC como novo referencial para cálculo da correção monetária das demonstrações financeiras, além de determinar que fosse efetuada a correção complementar relativa ao período base de 1990, com base

na variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC. Os critérios estabelecidos a seus efeitos são os seguintes: INDICES: •• Em 1990, foi utilizado o Índice que refletiu a variação mensal do IPC, como anteriormente fora utilizado o BTNF, as demonstrações de 1990 foram ajustadas para refletir o efeito deste novo índice; •• Em 1991 foi utilizado o Fator de Atualização Patrimonial - FAP (BTNF em janeiro, INPC mensal de fevereiro a dezembro). Efeitos líquidos contabilizados em consequência da correção monetária complementar IPC/BTNF de 1990, foram os seguintes: 1990

Table showing INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO, DIFERIDO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and RESULTADOS.

Manuel Francisco de Almeida - Diretor-Presidente, Cyro de Souza Nogueira - Diretor Vice-Presidente, Antonio Albertino de Souza - Diretor Executivo, Molsés Dias Correa Neto - Téc. Cont. CRC-SP 108.368 "S" PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A. - Belém - PA. 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A., levantado em 31 de Dezembro de 1991, as respectivas demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração, nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas Demonstrações Financeiras. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e os controles internos; b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A., em 31 de Dezembro de 1991, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações dos seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais emanados pela legislação societária. 10 de Março de 1992. INTER-AUDIT - Auditores Independentes S/C - CRC-SP - nº 14.942; ALMANDO RAYMUNDO - CRC-CT-SP "S" PA - nº 60.576; ALFREDO HAGGE JUNIOR - CRC-CT-SP "S" PA - nº 111.962.

(Fat. nº 10.007705, Reg. nº 10.007705, Dia: 27/03/92)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, C/GC nº 04.977.583/0001-66. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente, no dia 28 de abril de 1992, às 11:00 horas, na Sede Social da Empresa, na Av. Nazare nº 708, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciar e votar o relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/91; b) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1992/1993; c) Fixar a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal; d) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Social, na forma do artigo 167 da Lei nº 6404/76, e sua capitalização; e) Alterar a redação do artigo 19 do Estatuto Social; f) O que ocorrer. Outrossim, ficam avisados os Senhores Acionistas que se acham a sua disposição no horário de expediente da Companhia, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76. Belém, 24 de março de 1992. Luiz Guilherme Veiga Chaves - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007572, Reg. nº 10.007572, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A-CGC 04.112.629/0001-84-EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na sede social na FAZENDA NOVA AMÉRICA, Igarapé Açu-PA, às 10h do dia 04.04.92 a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.90 e 31.12.91 e respectivas prestações de contas; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Eleição do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. Encontram-se a disposição dos acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém-PA, 24 de março de 1992 a Diretoria.

(Fat. nº 10.007688, Reg. nº 10.007688, Dias: 27, 30 e 31/03/92).

AVIHEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL-CGC/Nº. 04.072.815/0001-37. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Rod. BR 316 KM 52, em Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, às 8,00 horas do dia 30 de Abril de 1992, a fim deliberarem sobre o seguinte: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.90 e 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, Art. V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei 6.404/76. Santa Izabel do Pará, (Pa), 20 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007587, Reg. nº 10.007587, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

JS MÓVEIS S.A. CGC-04887121/0001-58 - CONVOCAÇÃO - Convocamos acionistas p/AGE e AGO, dia 30.04.92, 15 hs. e 15:30 hs. 1ª e 2ª convocação. Av. Am. Barros, 4871-AGE e AGO, 15:30 hs. ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91, b) Correção Monetária do Balanço, c) Eleição Administradores, fixação honorários, d) O que ocorrer. Informamos que os documentos referentes art. 133 Lei 6404, acham-se à disposição dos acionistas na sede social, A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007693, Reg. nº 10.007693, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

BRASINOR MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A-CGCMF 04358933/0001-06 - AVISO AOS ACIONISTAS - Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, à Av. Marechal Rondon, 1446, em Santarém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Santarém, 25 de março de 1992 - A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007632, Reg. nº 10.007632, Dias: 26, 27 e 30/03/92).

CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM CGC 04.788.980/0001-90

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991.

Monte Dourado, 25 de março de 1992.

Marcos de Azevedo Ferreira França

Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.007710, Reg. nº 10.007710, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A. C.G.C. nº 05.162.045/0001-86

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Companhia, na Fazenda Barreira Franca, Marabá (PA), os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12-76, relativos ao exercício findo em 31.12.91.

MARABÁ, 24 de março de 1.992.

(A) José Eduardo de Andrade Vieira

Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.007694, Reg. nº 10.007694, Dia: 27/03/92)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU-CGC(MF) Nº 05.426.846/0001-01 S/C GER-ETNAB 87/008 - AVISO AOS ACIONISTAS - Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da empresa na Fazenda JAHU em Santa Maria das Barreiras (PA), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício findo em 31.12.91, Santa Maria das Barreiras (PA), 25 de março de 1992. A DIRETORIA

(Fat. nº 10.007701, Reg. nº 10.007701, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

Ata lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 25 de março de 1992.

I — DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Às Dez horas do dia vinte e cinco de março, na sede social, Rua Serzedelo Corrêa nr. 981, nesta Cidade.

II — MESA DIRETORA: Presidente o acionista DANIEL DA COSTA MENDES e Secretário o acionista DAVID DA COSTA MENDES.

III — CONVOCAÇÃO: Avisos pessoais enviados a todos os acionistas.

IV — ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 05 (cinco) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social.

V — DELIBERAÇÕES APROVADAS: Por unanimidade: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.91, observadas as abstenções legais com a presença da Diretoria, documentos esses publicados dia 24/03/92, e ora aprovados de acordo com o permissivo do parágrafo 4º do artigo 133 da Lei 6.404/76; 2) Não distribuir dividendos nos termos do parágrafo 3º do artigo 202 da Lei 6.404/76; 3) Reeleição da Diretoria para o período de 1 (hum) ano, do seguinte forma: Diretor Presidente, DANIEL DA COSTA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro de Eletrônica, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial à Rua da Alfândega nº 47, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1051-CREA, 1ª Região, CPF nº 024.765.842-15; Diretor Superintendente, MICHAEL FRANCIS JOHN SEAGE, brasileiro, casado, engenheiro de Eletrônica, residente à Rua Professor Alcias Attayda nr. 20 no Rio de Janeiro-RJ, Carteira de Identidade do IFF nº 02388077-6 e portador do CPF nº 024.548.158-34, e Diretores sem designação específica TAKEO IWATA, brasileiro, casado, engenheiro de Eletrônica, residente à Rua Setenta, 271 — Parque Continental, São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº 147051/Min. Aeronáutica e CPF/MF nº 031.751.978-68 e HENRRY DE MATOS SERRUYA, brasileiro, casado, engenheiro de Eletrônica, residente à S.H.I.N., QL 9, Conjunto 3 — casa 16, Brasília-DF, Carteira de Identidade nº 3120-D CREA, 1ª Região, CPF nº 047.624.602-49; 4) Fixar honorários mensais da Diretoria em até o limite máximo estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, para cada Diretor; 5) Aumentar o Capital Social de Cr\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.800.000.000,00 (três bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros). O aumento de Cr\$ 3.140.000.000,00 (três bilhões e cento e quarenta milhões de cruzeiros) é integralmente realizado com aproveitamento de reservas do Balanço Geral encerrado em 31.12.91, da conta de "Correção Monetária do Capital Realizado"; 6) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social referente ao Capital, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º: O Capital Social é de Cr\$ 3.800.000.000,00 (três bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) totalmente integralizado, dividido em 3.800.000.000 de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma".

VI — ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos os acionistas assinada. Belém, 25 de março de 1992. Ass. DANIEL DA COSTA MENDES — PJ ETE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. — DANIEL DA COSTA MENDES — MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES — DAVID DA COSTA MENDES — HERCÍLIA RIBEIRO DA COSTA MENDES.

Cópia Fiel extraída do Livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — MAR 26 1992 — JUCEPA 259.6.

SECRETÁRIO GERAL ALFREDO FERREIRA COELHO. JUCEPA.

(Fat. nº 10.007707, Reg. nº 10.007707, Dia: 27/03/92)

NORPLAST — PLÁSTICOS DO NORTE S.A. — CGC-MEFP Nº 22.956.049/0001-55 — AVISO E CONVOCAÇÃO — AVISO: Achem-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, a Pass. 3 de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1991. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, as 15:00 horas do dia 30 de abril de 1992, na sede social, a Pass. 3 de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício social findo em 31.12.91, dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da automática incorporação dessa Correção ao Capital Social; 2) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Eliminação das ações ordinárias do portador do Capital Social; 4) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para 1992; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 27 de março de 1992. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007683, Reg. nº 10.007683, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

CAMARGO CORREIA METAIS S.A. — CGC-04.872.297/0001-36 — AVISO — Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, à Rodovia PA 263, Km 3,5, na Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.91. Tucuruí, 27 de março de 1992. — José Augusto M. de Oliveira Gomes — Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.007691, Reg. nº 10.007691, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A-CGC 49333800/0001-13-AVISO AOS ACIONISTAS-Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, à Av. Henrique Vita, Quadra 20, Lote 14, Santana do Araguaia, neste Estado, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Santana do Araguaia, 25 de março de 1992 A DIRETORIA

(Fat. nº 10.007692, Reg. nº 10.007692 Dias: 27, 30 e 31/03/92)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A - FACEPA CGC-MEFP Nº 04.909.479/0001-34 AVISO E CONVOCAÇÃO - AVISO: Achem-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1991. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, as 09:00 horas do dia 30 de abril de 1992, na sede social, a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício social findo em 31.12.91; 2) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para 1992; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 27 de março de 1992 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007684, Reg. nº 10.007684, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

AGROPECUARIA S.A. - CCG-MEFP Nº 04.657.227/0001-65-AVISO E CONVOCAÇÃO-AVISO: Achem-se a disposição dos senhores acionistas, no escritório de representação da Sociedade, sito a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31/12/91. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, as 09:00 horas do dia 29/04/92, no escritório de representação da Sociedade, sito a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício social findo em 31/12/91, dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da automática incorporação dessa Correção ao Capital Social; 2) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1992; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 27 de março de 1992. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007686, Reg. nº 10.007686, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

PLANTIE AGROPECUARIA S.A. - CCG-MEFP Nº 05.011.762/0001-07-AVISO E CONVOCAÇÃO - AVISO: Achem-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1991. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, as 15:00 horas do dia 29 de abril de 1992, na sede social, a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício social findo em 31/12/91, dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da automática incorporação dessa Correção ao Capital Social; 2) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1992; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 27 de março de 1992. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007685, Reg. nº 10.007685, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA, CGC(MF) Nº 04.896.759/0001-55 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Srs. Acionistas da Cia. Amazônia Têxtil de Anilagem-CATA, convidados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28-04-92 às 16:00hs., na sede social da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, 138, Belém-PA., quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Reforma dos Estatutos para alteração e consequente alteração dos Estatutos Sociais; ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/91; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e Capitalização, no valor de Cr\$ 7.669.117.102,40, correspondente ao total da Correção Monetária do Capital existente no balanço encerrado em 31/12/91; c) Idem em relação à Correção Monetária especial ref. ano de 1990, conforme Lei 8.200/91 regulamentada pelo Dec. 332/91, no valor de Cr\$ 9.270.579.565,95; d) Idem em relação à reserva de isenção de IR., no valor de Cr\$ 19.437.438,00; e) Eleição dos membros do Conselho de Administração; f) Outros assuntos de interesse social. Avisamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social da Empresa os documentos de que trata o art. 233 da Lei nº 6404/76. Belém-PA, 25 de março de 1992. VALDEMIR AGUIAR MARTINS GOMES-Pres. do Cons. Administração.

(Fat. nº 10.007690, Reg. nº 10.007690, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

REPUBLICADA A PORTARIA 190, que foi publicada com erros em seus teor.

PORTARIA Nº 190/92 - de 18.03.92 - Conceder a MARIA AMÉLIA DO ESPRITO SANTO TELMEIRA, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 19 quinquênio, no período de 05.02 a 05.03.92, devendo retornar em 06.03.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 05.02.92.

CP92/0012970-6

PROC. Nº 6584/91 - DEFERIDO: - PORTARIA Nº 089 de 13.3.92 - EX. SEG. RAIMUNDO GIL DA SILVA - DECISÃO - Atualizar o valor da Pensão concedida através do Processo nº 2407/66 em favor de MARIA DE LOURDES DA SILVA, VICENTINA IRACI SILVA, HELENA JUREMA DA SILVA, viúva e filhos do ex. segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 18.11.1991.

CP92/0012962-5

PROC. Nº 0397/92 - DEFERIDO: - Portaria nº 092 de 09.03.92 - EX. SEG. MARIA LÚCIA RODRIGUES - DECISÃO - Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, rateado em partes iguais entre ALISSON SANTOS RODRIGUES e MERCEDES DE SOUZA RODRIGUES, beneficiários inscritos pela Seguradora deste Instituto, sendo que a quota de Mercedes de Souza Rodrigues, deverá ficar sobrestada neste Instituto até sua habilitação legal. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP92/0012969-2

PROC. Nº 0313/92 - DEFERIDO: - PORTARIA Nº 108 de 11.03.92 - EX. SEG. JOÃO MELO DE CARVALHO - DECISÃO - Liberar em favor de LUCIVAL DE OLIVEIRA CARVALHO, filho maior inválido do ex. segurado, a quota parte da Pensão mensal inicial no valor de Cr\$984,57, que se encontra sobrestada neste órgão através da Portaria nº 344 de 13.12.1990. Liberar a quota parte do Pecúlio no valor correspondente a Cr\$-1.875,00 em favor de Lucival de Oliveira.

(Fat. nº 10.007695, Reg. nº 10.007695, Dia: 27/03/92)

na Carvalho. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP92/0012965-0

PORTARIA Nº 179 de 24.03.92 - Conceder a CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-368.382,50. ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.078

3132,00 - 52.101 Cr\$-368.382,50

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP92/0012988-9

PORTARIA Nº 182 de 24.03.92 - Conceder a PAULO CESAR FONSECA DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-200.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.078

3120,00 - 52.101 Cr\$- 100.000,00

3132,00 - 52.101 Cr\$- 100.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP92/0012980-3

PORTARIA Nº 183 de 24.03.92 - Conceder a SÉRGIO DA SILVA BRABO Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.078

3120,00 - 52.101 Cr\$-150.000,00

3132,00 - 52.101 Cr\$-250.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP92/0012957-9

PORTARIA Nº 184 de 24.03.92 - Conceder a LIMA DA SILVA CREA Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.078

3120,00 - 52.101 Cr\$-150.000,00

3132,00 - 52.101 Cr\$-250.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP92/0012972-2

PORTARIA Nº 205 de 24 de março de 1992 - Conceder a VANDERLY CAMELO XAVIER, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 19 quinquênio, no período de 09.03 a 07.04.92, devendo retornar em 08.04.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 09.03.92.

CP92/0012964-1

PORTARIA Nº 203 de 24.03.92 - Designar MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES, para substituir FLORISELA CANTAL MACHADO, no Cargo em Comissão de Procuradora Chefe, no período de 18 a 20.3.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.03.92.

REPUBLICADA A PORTARIA Nº 168, que foi publicada com erros no teor.

PORTARIA Nº 168 de 20.03.92 - Conceder a HILDA MARIA VIANA DA SILVA, suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078

3120,00-52.101 - Cr\$-200.000,00

3132,00-52.101 - Cr\$-200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

REPUBLICADA A PORTARIA Nº 145, em virtude de ter sido publicada da com erro no seu teor.

PORTARIA Nº 145 de 13.03.92 - Designar, ROSÁRIO DE MARIA PA VÃO BARBOSA, DILMA MARIA PANIQUA DE MELLO e ANTONIO CARLOS DIAS MENDES, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitação para recebimento de propostas destinadas a aquisição de Uniformes para os motoristas, Auxiliares de Serviços Gerais, Recepcionistas e Telefonistas deste Instituto, conforme P.I. nº 084/91 - SEITRAZ. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP92/0012971-4

CP92/0012979-0

PROC. Nº 0361/92 - DEFERIDO: - PORTARIA Nº 093 de 09.03.92 - EX. SEG. CATARINA DE JESUS LOBO - DECISÃO - Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, integralmente a DANIEL LOBO, beneficiário inscrito pela ex. segurada deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP92/0012956-0

PROC. Nº 5775/91 - DEFERIDO: - PORTARIA Nº 099 de 16.03.92 - EX. SEG. JAIME GALVÃO JORGE - DECISÃO - Atualizar o valor da Pensão concedida pela Resolução nº 164 de 12.08.1981, em favor de MARIA JOSÉ GALVÃO, mãe do ex. segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 15.10.1991.

CP92/0012978-1

PROC. Nº 453/92 DEFERIDO: - PORTARIA Nº 109 de 16.03.92 - EX. SEG. ELOVALDO DE JESUS MIRANDA DE SOUZA - DECISÃO - Conceder em favor de MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA, LEONIDAS ARAÚJO SOUZA, ALAN PETERSON ARAÚJO SOUZA, RAQUEL MELO DE MIRANDA, LETÍCIA MELO DE MIRANDA e OSVALDO MELO DE MIRANDA, viúva e filhos do ex. segurado deste Instituto, Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, rateado em 07 quotas partes, sendo 02 quotas pertencentes a ALAN PETERSON ARAÚJO SOUZA, sendo a sua mais a de LEA MARIA ARAÚJO SOUZA, que desistiu em seu favor, o restante deverá ser rateado em partes iguais entre MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA, LEONIDAS ARAÚJO SOUZA, RAQUEL MELO DE MIRANDA, LETÍCIA MELO DE MIRANDA e OSVALDO MELO DE MIRANDA, sendo que as quotas pertencentes aos três últimos deverão ficar sobrestadas neste Instituto até suas habilitações. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP92/0012963-3

(Fat. nº 10.007695, Reg. nº 10.007695, Dia: 27/03/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PEDRO YAMAGUCHI: Aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada no Dia 15 de dezembro de 1991. Denominada: "Associação Pedro Yamaguchi", Fundo Social; É constituído de donativos, contribuições e doações. É uma Associação Civil, de finalidade social. A Associação tem como objetivos: a) Congregar os Associados, estimulando a união e solidariedade entre os mesmos; b) Desenvolver entre os Associados, o espírito de cooperação mútua, da cordialidade, do culto à dignidade humana de Associados, o espírito de caridade cristã e patriotismo, instruindo e estimulando o estímulo ao aprimoramento de boletins, conferências e outras formas correlatas; c) Incentivar os mesmos através de boletins, conferências e outras formas correlatas; d) Incentivar a cultura intelectual dos sócios, auxiliando e orientando os mesmos através dos meios próprios; e) Promover encontros sociais com finalidades de unificar cada vez mais os sócios da Associação; f) Praticar o esporte em todos os ramos, particularmente o KARATÊ; g) Manter o intercâmbio cultural e esportivo com outras entidades congêneras. Sede: Avenida Altero de Miranda Barroso, nº 5492, Bairro do Souza. Administração e Representação: Diretoria prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Responsabilidade: A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas. Dissolução: Em caso de dissolução os bens adquiridos serão doados a uma instituição de caridade ou a uma nova Associação que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais. Duração: Prazo Indeterminado. Diretoria: Presidente-Pedro Yamaguchi. Secretário: a) Inglês, CIG 062.329.81200. Tesoureiro: Francisco Sebastião Mota dos Santos, CPF. 029922212-67.

(Fat. nº 10.007695, Reg. nº 10.007695, Dia: 27/03/92)

CP92/0012963-3

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C. nº 04.101.556/0001-25

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO - Srs. Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstrações Patrimoniais, das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 1991, Belém, 10 de Março de 1992. PEDRO PUCCI - Presidente do Conselho de Administração.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1990			
	31.12.91	31.12.90	
	Cr\$	Cr\$	
ATIVO CIRCULANTE	49.283.342	11.772.146	
DISPONIBILIDADE	80.181	16.679	
- Bens Numerários	191	428	
- Depósitos Bancários à Vista	79.990	16.251	
CRÉDITOS	56.583	26.881	
- Adiantamentos para Despesas		25.616	
- Devedores Diversos		1.245	
- Adiantamentos a Empregados	56.583		
ESTOQUES	49.146.578	11.728.606	
- Almoxtarifado	4.412.158	2.519.993	
- Rebanhos em Produção	44.734.420	9.208.613	
PERMANENTE	1.820.894.022	163.868.762	
INVESTIMENTOS	5.853.645	506.173	
IMOBILIZADO	664.945.531	66.984.068	
- Custo Corrigido	1.244.757.117	112.510.258	
(-) Depreciações Acumuladas	(579.811.586)	(45.526.192)	
DIFERIDO	1.150.094.846	96.378.523	
TOTAL DO ATIVO	<u>1.870.177.364</u>	<u>175.640.908</u>	
PASSIVO CIRCULANTE	46.839.995	3.662.139	
- Diretores e Acionistas	9.982.121	699.762	
- Contas a Pagar		227.016	
- Credores diversos	29.155.000	48.077	
- Fornecedores	3.489.644	1.827.020	
- Impostos e Encargos Sociais a Recolher	1.254.164	359.954	
- Salários a Pagar	1.790.654	500.310	
- Provisão para Férias	1.168.392		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.823.337.369	171.978.769	
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	175.472.769	36.080.356	
CAPITAL AUTORIZADO	430.000.000	50.000.000	
(-) CAPITAL A SUBSCREVER	(254.527.231)	(13.919.644)	
RESERVA DE CAPITAL	1.647.864.600	135.898.413	
TOTAL DO PASSIVO	<u>1.870.177.364</u>	<u>175.640.908</u>	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1990			
	Capital Social	Reserva de C.M. do Capital	Total
SALDOS EM 31.12.89 (NCZ)	1.014.181	13.304.261	14.318.442
Valores em Cruzeiros			
Aumento de Capital AGO/AGE 30.04.90	14.520.932	(13.304.261)	1.216.671
Aumento de Capital ATA CONS. ADM. 14.09.90	20.545.243		20.545.243
Correção Monetária		135.898.413	135.898.413
SALDOS EM 31.12.90	36.080.356	135.898.413	171.978.769
Aumento de Capital AGO/AGE 30.04.91	139.392.413	(135.898.413)	3.494.000
Correção Monetária		1.647.864.600	1.647.864.600
SALDOS EM 31.12.91	<u>175.472.769</u>	<u>1.647.864.600</u>	<u>1.823.337.369</u>

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e de acordo com as normas estabelecidas pela SUDAM, conforme Resolução nº 5.011 de 27.05.82.

A companhia encontra-se em fase de implantação do projeto. Desta forma, os eventuais resultados obtidos na fase pré-operacional são transferidos para o ativo diferido, para serem tratados como amortização do custo de implantação do projeto.

NOTA 02 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS - a.) Os efeitos inflacionários foram reconhecidos, através da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na variação da BTN Fiscal, até 31 de janeiro de 1991, e a partir dessa data, com base no F.A.P., de acordo com a Lei 8200/91. b.) Os Ativos e Passivos com prazos vencíveis até um ano estão demonstrados como circulante. c.) Os estoques estão avaliados a custos médios de aquisição ou produção, que são inferiores ao valor de mercado. d.) Os investimentos estão avaliados ao custo de aquisição, acrescidos da correção monetária, com base na variação da BTN Fiscal e complementado em 31 de Dezembro de 1991, conforme Lei 8200/91. e.) As férias incorridas até a data do encerramento do exercício bem como os correspondentes encargos sociais foram apropriados mediante constituição de provisão.

NOTA 03 - IMOBILIZADO - O imobilizado está representado por:

	Custo Depreciação Corrigido	Acumulada	Valor líquido	31.12.91	31.12.90
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Terras	132.649.461		132.649.461	11.470.389	
Pastagens	507.187.656	218.441.659	288.745.997	29.607.709	
Obras I. Estr.	39.893.846	23.950.980	15.942.866	1.578.208	
Inst. Pecúarias	99.567.610	41.714.028	57.853.582	5.393.065	
Constr. Cívicas	42.812.262	10.430.908	32.381.354	3.352.476	
Veículos	116.012.634	110.339.357	5.673.277	794.608	
Máq. Motores	157.409.024	112.874.837	44.534.187	4.627.967	
Ap. Equip. Ferr.	29.385.675	28.652.249	733.426	204.926	
Móv. e Utens.	3.249.557	2.711.377	538.180	74.649	
Rebanho Perm.	116.351.448	30.696.191	85.655.257	9.880.069	
Imob. em Curso	237.944		237.944		
TOTAL	<u>1.244.757.117</u>	<u>579.811.586</u>	<u>664.945.531</u>	<u>66.984.068</u>	

A depreciação é calculada pelo critério linear às taxas anuais de 4% para construções, 12,5% para reprodutores (saldo em 31.12.91 - Cr\$ 60.100.118),

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1990

	31.12.91	31.12.90
	Cr\$	Cr\$
ORIGENS DOS RECURSOS		
de Acionistas		
- Integração do Capital	3.494.000	21.761.914
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Em aquisição de Direitos do Ativo Permanente		
- Diferido:		
Adições líquidas de custos pré-operacionais	40.411.587	2.250.454
Menos:		
- Depreciações	(45.429.542)	(3.928.338)
- Resultado das transações (Nota 04)	(17.826.904)	(2.569.080)
- Baixas de imobilizações	(1.615.626)	(36.500)
	(24.466.485)	(4.283.464)
- Investimentos		52.209
- Imobilizações	33.621.145	17.640.250
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>9.160.660</u>	<u>13.408.995</u>
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	<u>(5.666.660)</u>	<u>8.352.919</u>
ATIVO CIRCULANTE		
- Saldo no final do exercício	49.283.342	11.772.146
- Saldo no início do exercício	(11.772.146)	(300.335)
	<u>37.511.196</u>	<u>11.471.811</u>
PASSIVO CIRCULANTE		
- Saldo no final do exercício	46.839.995	3.662.139
- Saldo no início do exercício	(3.662.139)	(543.247)
- Variação	43.177.856	3.118.892
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	<u>(5.666.660)</u>	<u>8.352.919</u>
INVESTIMENTOS		1990
IMOBILIZADO		Cr\$
508.632		
DIFERIDO		55.222.851
29.914.104		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		142.100.077
RESULTADOS		(56.454.490)

Cyro de Souza Nogueira - Diretor Presidente
Manuel Francisco da Almeida - Diretor Vice-Presidente
Rubens Fernandes Ferreira - Diretor Executivo
Antonio Albertino de Souza - Diretor Executivo
Moisés Dias Correa Neto - Téc. Cont. CRC/SP 108368 "S" PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração da INDIANA AGROPECUÁRIA S.A. Belém-PA

1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da INDIANA AGROPECUÁRIA S.A., levantado em 31 de Dezembro de 1991, as respectivas demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração, nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas Demonstrações Financeiras.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e os controles internos; b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da INDIANA AGROPECUÁRIA S.A., em 31 de Dezembro de 1991, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações dos seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais emanados pela legislação societária.

10 de Março de 1992.

INTER-AUDIT Auditores Independentes S/C - CRC-SP nº 14.942
ALMANDO RAYMUNDO - CRC-CT-SP "S" PA nº 60.576
ALFREDO HAGGE JUNIOR - CRC-CT-SP "S" PA nº 111.962

(Fat. nº 10.007704, Reg. nº 10.007704, Dia: 27/03/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ-FEP, comunica que encontra-se afixado no quadro de aviso da sede - Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 156, a Portaria nº 168/92-DF, de 26 de março de 1992, que trata do Resultado do Concurso Público para Professor Auxiliar I.

Belém, 26 de março de 1992
PROF. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
 Superintendente Geral da FEP

CP 92/0012977-3

(Fat. nº 10.007679, Reg. nº 10.007679, Dia: 27/03/92)

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - Comissão Executiva Provisória do Município de Belém.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ORDINÁRIA

De acordo com a legislação vigente e instruções baixadas pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, ficam convocados todos os eleitores filiados ao PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, neste Município de Belém-Pará, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 05 de abril com início às 09 (nove) horas e encerramento às 17 (dezessete) horas, à Rua dos Mundurucus, nº 1623 neste Município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Eleição, pelo voto direto e secreto, dos Membros e Suplentes do Diretório;

b) Eleição, pelo voto direto e secreto, dos Delegados e Suplentes de Delegado à Convenção Regional;

c) Assuntos Gerais.

Belém, 27 de março de 1992

RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA
 Presidente da Comissão Executiva Provisória do Município de Belém.

(Fat. nº 10.007680, Reg. nº 10.007680, Dia: 27/03/92)

AGROPECUÁRIA RIO DEZOLTO S/A - C.G.C. 46.991.329/0001-62 - AVISO AOS ACIONISTAS - Achar-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social na Fazenda Rio Dezolto, lote 295 Ourilandia do Norte-PA, para serem examinados, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Ourilandia do Norte, PA., 10 de março de 1992. **JOSÉ CARLOS VALENTE DA GUNHA - Diretor-Presidente.**

(Fat. nº 10.007700, Reg. nº 10.007700, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

FINANÇAS SOCIAIS AGRÍCOLAS - C.G.C. Nº 05.200.092/0001-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede da Empresa, sito à BR 316, Km 18, em Benevides, Estado do Pará, às 8,00 horas do dia 30 de Abril de 1992, a fim de deliberarem sobre o seguinte: - **"ORDINÁRIAMENTE"**: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.90 e 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer. **"EXTRAORDINARIAMENTE"**: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, Art. V; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontra-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei 6.404/76, Benevides (Pa), 20 de Março de 1992. A Diretoria.

(Fat. nº 10.007586, Reg. nº 10.007586, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

Companhia Vale do Rio Doce
 COMPANHIA ABERTA

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS, torna público que realizará Tomada de Preços nº B0010/92 (Processo K0341/2), para aquisição de correa transportadora, largura 1800 mm, carcaça poliéster x nylon, tensão mínima trabalho 160 kg/cm. Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar edital detalhado no escritório da SUMIC-Divisão de Abastecimento. Site na Serra dos Carajás - Pará, Cx. Postal 001, CEP: 68508, Telefax (091) 327-1379. O encerramento para recebimento das propostas será às 17h do dia 08/04/92, às 17h, com abertura no primeiro dia útil após, às 10h.

Serra de Carajás, 07 de janeiro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS

(Fat. nº 10.007561, Reg. nº 10.007561, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

PARACREVEJA BARRAGEM VEGETAL S.A. - C.G.C. Nº 05.090.345/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS - COMUNICAMOS aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, na sede social, sito a Granja Marathron, no município de São Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991. São Francisco do Pará, 23 de março de 1992. **JOHN CHARLES POLHEMUS - Diretor Presidente** - **CHRISTOPHER WELLS CLARK - Diretor de Finanças.**

(Fat. nº 10.007591, Reg. nº 10.007591, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

**AGROPECUÁRIA NOIL S.A. - C.G.C. nº 14.170.203/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
COMUNICADO - CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Agropecuária Noil S.A., comunica, nos termos do parágrafo 1º do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Águas do Papagaio, no Município e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.91, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma lei, às 9 horas do dia 28 de abril de 1992, no mesmo local, a fim de deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício; c) aprovação da expressão da correção monetária do capital social; d) eleição dos membros do Conselho de Administração; e) aumento do capital social e alteração parcial do Estatuto Social; f) outros assuntos de interesse geral da Sociedade. São Paulo, 10 de março de 1992. (a) Plínio Antônio Lion Salles Souto - Presidente do Conselho de Administração. (25, 26, 27)

(Fat. nº 10.007607, Reg. nº 10.007607, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

**ELDORADO DO XINGU S/A AGRÍCOLA PASTORIL E INDUSTRIAL
CGC-MF nº 05.001.813/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas dessa Sociedade, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, que realizará-se em sua sede social, na Fazenda Eldorado do Xingu, localizado no município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1992, às 08:00 (oito) horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação do Relatório da Diretoria, balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e demais Demonstrações financeiras relativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991;
2. Deliberação sobre a Correção Monetária do Capital Social;
3. Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Informamos que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos relacionados no artigo 133 da Lei 6.404/76.

São Felix do Xingu (PA), 25 de março de 1992.

JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO
Diretor Presidente
MARIA HELENA FARINHA VERÍSSIMO CASCHERA
Diretora Vice-Presidente

(Fat. nº 10.007711, Reg. nº 10.007711, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

**AGRO PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.
CGC-MF - Nº 05.426.978/0001-33
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas dessa Sociedade, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, que realizará-se em sua sede social, na Fazenda São José, localizada no município de Xinguara, Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1992, às 11:00 (onze) horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991;
2. Deliberação sobre a Correção Monetária do Capital Social;
3. Eleição da Diretoria;
4. Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Informamos que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos relacionados no artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Xinguara-(PA), 25 de março de 1992.

JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO
Diretor Presidente
MARIA HELENA FARINHA VERÍSSIMO CASCHERA
Diretora Vice-Presidente

(Fat. nº 10.007712, Reg. nº 10.007712, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTEES: Fundação Joaquim Nabuco
Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP

OBJETIVO: Desenvolvimento de Cooperação Técnico-Científica com a finalidade de o F d e n e r esforços e compatibilizar os planos de trabalho nos programas de ação das entidades.

VALOR: As partes convenientes asseguram o custeio das despesas levando-se em consideração as disponibilidades orçamentárias.

VIGÊNCIA: O presente Convênio tem o prazo de 03(três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.92

Belém, 26 de março de 1992
ALUIZIO TADEU MARQUES DA SILVA
Diretor Geral do IDESP CP92/0013096-8

(Fat. nº 10.007696, Reg. nº 10.007696, Dia: 27/03/92)

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A - C.G.C. Nº 22.949.911/0001-00 - "Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM". E R F A T A Da AGE publicada no D.O. nº 27.183 de 23.03.92, onde se lê CR\$ 1.131.827.388,00. Leia-se: CR\$ 1.131.927.388,00. Conservando-se na íntegra os demais dizeres. Belém, 26 de março de 1992. Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte - Diretor Presidente.

SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES DE SANTARÉM EDITAL

O PRESIDENTE DO SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES DE SANTARÉM, atendendo a Portaria de nº 0087 de 04-02-92 do PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, e na forma do artigo 115, inciso III, da Constituição Federal e dos artigos 2º e 3º do ATO GP de nº 246 de 13-09-90 do TST, publicado no Diário Oficial da Justiça em 13-10-90, torna público a convocação da ASSEMBLÉIA GERAL do Sindicato acima referido para a escolha dos candidatos à Lista Tríplice destinado ao Preenchimento do Cargo de JUIZ CLASSISTA TEMPORÁRIO REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES, na JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM, para o Triênio de 1992 a 1995, para Titular e Suplente, em razão do término do mandato do Juiz que ora exerce.

A escolha será realizada no dia 28 de Março de 1992, sábado, das 08:00 horas da Manhã às 17:00 horas da Tarde, em nossa sede social do SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES DE SANTARÉM, bairro Nossa Senhora das Graças, situado na travessa Dom Amando, 1080, Santarém.

Atenciosamente,
Santarém-PA, 15 de Março de 1992.
SINÉSIO MACIEL DE ALMEIDA
Presidente do Sindicato
(G. Reg. nº 40.532, Dia: 27/03/92)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 14/92
PROCESSO Nº 91/52701-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ELECI PAMPLONA CABRAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52701-9, referente ao Convênio SETEPS 004/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Ncz\$ 15.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011585-3

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15/92
Processo nº 91/51922-2
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: ALVARO PEREIRA DE PAIVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALVARO PEREIRA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Anajas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51922-2, referente ao Convênio SEPLAN 040/90.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011586-1

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16/92
Processo nº 91/51414-1
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51414-1, referente ao Convênio SEPLAN 188/90.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011562-4

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17/92
Processo nº 91/51470-2
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: WANDICK GUTIERREZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51470-2, referente ao Convênio SEPLAN 043/90.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011465-2

EDITAL DE CITAÇÃO 18/92
Processo nº 92/50267-0
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOAQUIM CARLOS LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOAQUIM CARLOS LIMA, Presidente do Sindicato Rural Patronal de ITAEMBA, a fim de

que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50267-0, referente ao Convênio SAGRI s/n do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ - 8.000.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011457-1

EDITAL DE CITAÇÃO 19/92
Processo nº 92/50272-0
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Prefeita Municipal de Prainha, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50272-0, referente ao Convênio FCPTN s/n do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011449-0

EDITAL DE CITAÇÃO 20/92
Processo nº 91/54201-7
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: SEBASTIÃO BAIJA AGUILA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SEBASTIÃO BAIJA AGUILA, Prefeito Municipal de Almerim, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/54201-7, referente ao Convênio SEPLAN 512/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 50.000.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011441-5

EDITAL DE CITAÇÃO 21/92
Processo nº 91/52180-8
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: ORLANDINO TEIXEIRA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDINO TEIXEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52180-8, referente ao Convênio SEPLAN 541/90.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011433-4

EDITAL DE CITAÇÃO 22/92
Processo nº 92/50258-0
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: EDILSON PAIVA DE ABREU

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50258-0, referente ao Convênio FCPTN s/n do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011425-3

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 23/92
Processo nº 91/52335-2
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: RONAN MANOEL LIBERAL LIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias

no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RONAN MA-NOEL LIBERAL LIRA, Prefeito Municipal de Santa-rém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52335-2, referente ao Convênio COPAGRO s/n.

Belém, 12 de março de 1992
LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011417-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/92
Processo nº 77.978
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, a presente defesa nos autos do processo nº 77.978,

referente ao convênio SEPLAN 405/88 do exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelar sobre o valor de Cr\$ 3.000.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992
LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011426-1

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 25/92
Processos nºs 92/50240-4, 91/52704-7 e 92/50241-7
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LUIZ VARGAS DUMONT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ VARGAS DUMONT, Prefeito Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 92/50240-4, 91/52704-7 e 92/50241-7, referentes ao Convênios SEPLAN 256, 215 e 233/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados a revelar sobre os valores de Cr\$ 4.000.000,00, Cr\$ 54.162.777,00 e Cr\$ 3.200.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992
LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011418-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26/92
Processos nºs 92/50242-0 e 91/52691-7
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: SEBASTIÃO EMÍDIO DA ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SEBASTIÃO EMÍDIO DA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rio Maria, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 92/50242-0 e 91/52691-7, referentes aos Convênios FCPTN s/n e SETEPS 031/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados a revelar sobre os valores de Ncz\$254.200,00 e 40.450,45 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992
LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011561-6

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 27/92
Processos nºs 92/50248-6, 92/50253-6, 92/50269-6, 92/50255-1 e 91/52651-2
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 92/50248-6, 92/50253-6, 92/50269-6, 92/50255-1 e 91/52651-2, referentes aos Convênios SEPLAN 378, 623, 372/90, FCPTN s/n e SETEPS 017/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados a revelar sobre os valores de Cr\$ 2.000.000,00, Cr\$ e Cr\$ 11.700.000,00, Cr\$ 6.000.000,00, Ncz\$

- 254.200,00 e Ncz\$ 20.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1992
LUCIVAL BARBALHO
Presidente
CP92/0011553-5
(G.Reg.40.377- Dias 17,23 e 27/03/92)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 1992, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEQUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 910905-00
INTERESSADO: MANOEL SOARES DA COSTA
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
- 02) PROCESSO Nº 913197-00
INTERESSADO: OLAVO ALVES CORREIA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
- 03) PROCESSO Nº 911022-00
INTERESSADO: ECILON NUNES PEREIRA
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIODADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 1992,
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL
CP92/0013007-0

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1992, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEQUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 911718-00
INTERESSADO: WILSON LUIZ DE OLIVEIRA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-NOVO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE MARÇO DE 1992,
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL
CP92/0013015-1 (G.Reg.40.548)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Concurso para os cargos de Auxiliar Judicial, Agente Administrativo, conforme Edital nº 02/91, de 18.07.91.
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS.

CANDIDATOS APROVADOS				
Inscrições Nos.:	0607	-	1086	-
	1014	-	1163	-
	0036	-	1556	-
	1447	-	0373	-
	0456	-	0165	-
	0897	-	0112	-
	0418	-	1194	-
	1212	-	0413	-
	0756	-	1056	-
	0579	-	0858	-
	0831	-	1053	-
	0337	-	1035	-
	0024	-	1426	-
	0170	-	1132	-
	0499	-	1363	-
	0447	-	0587	-
	1544	-	0545	-
	1236	-	0138	-
	0261	-	0008	-
	1203	-	0991	-
	1310	-	1065	-
	0475	-	1369	-
	0449	-	0274	-
	1404	-	0962	-
	1161	-	1176	-
	1457	-	0933	-
	0427	-	0075	-
	0428	-	0061	-
	0251	-	0166	-
	1356	-	1082	-
	0534	-	0164	-
	0784	-	0090	-
	0431	-	0364	-
	1012	-	1048	-
	1154	-	1267	-
	0223	-	0403	-
	0291	-	0189	-
	0007	-	0598	-
	0054	-	0327	-
	0341	-	0343	-
	0156	-	1072	-
	1612	-	1403	-
	1054	-	0731	-
	0615	-	1598	-
	0056	-	0706	-
	0309	-	0862	-
	1604	-	0891	-
	0118	-	0433	-
	0932	-	1181	-
	0326	-	0554	-
	0074	-	1600	-
	0297	-	0269	-
	0278	-	1030	-
	0417	-	1013	-
	1494	-	1105	-
	0576	-	1443	-
	1572	-	0425	-
	0013	-	0593	-
	1358	-	1051	-
	0189	-	0450	-
	0367	-	0073	-
	1493	-	0236	-
	0996	-	0250	-
	0806	-	0216	-
	0936	-	0167	-
	1608	-	0453	-
	0864	-	1217	-
	1601	-	0745	-
	1248	-	1039	-
	0276	-	0383	-
	1389	-	0859	-
	0810	-	1642	-
	0465	-	0366	-
	0080	-	1189	-
	1440	-	0227	-
	1047	-	0369	-
	1502	-	0338	-
	0010	-	0516	-
	0200	-	0004	-
	1483	-	1227	-
	0982	-	0354	-
	0439	-	0526	-
	0176	-	1399	-
	1650	-	1276	-
	0038	-	1368	-
	1313	-	1180	-
	0973	-	0071	-
	1031	-	0040	-
	0002	-	0081	-
	0041	-	1040	-
	0646	-	0076	-
	0842	-	1285	-
	1562	-	0357	-
	1523	-	0489	-
	0724	-	0331	-
	0443	-	0023	-
	0444	-	1432	-
	1653	-	0522	-
	0877	-	0315	-
	0243	-	1507	-
	1129	-	0464	-
	0906	-	1505	-
	1345	-	0776	-
	0215	-	1481	-
	1083	-	0001	-
	1416	-	0352	-
	1024	-	0282	-
	1034	-	0295	-
	0577	-	0011	-
	0374	-	1050	-
	1268	-	0330	-
	0111	-	1143	-
	0459	-	0754	-
	0436	-	1028	-
	1615	-	0805	-
	1042	-	0039	-

Belém, 28 de março de 1992.
Edith Marília Maia Cresspo
Procuradora-Geral de Justiça, e Presidente da Comissão do ConcursoCP92/0013023-2

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DO ABACATEIRO, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 1991.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário São Sebastião do Abacateiro. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDUÇÃO: 24.06.91. FINALIDADE: Proteger os direitos e representar os interesses da comunidade perante as autoridades administrativas, judiciais e particulares; Incentivar no associado o espírito de responsabilidades no lar ou fora dele, a moralização dos costumes, o respeito mútuo e a conduta irrepreensível diante de suas obrigações perante a sociedade; Manter os associados em união, compreensão e companheirismo recíproco; Promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade. FUNDO SOCIAL: Mensalidades; Doações e legados; rendas não especificadas; aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos; os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas. SEDE: Estrada do Campo de Baixo, s/nº - Abacateiro-Bragança/Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente: PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 (dois) anos. REFORMA DO STATUTO: Poderá ser reformado ou modificado pela assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com pelo menos 2/3 dos sócios em pler gozo de seus direitos sociais, exigindo-se para ser aprovada a mudança ou reforma, o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes associados. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Só será dissolvida com a aprovação de três quartos (3/4) da totalidade dos sócios convocados com antecedência mínima de vinte dias para deliberarem. DIRETORIA: Presidente: VITÓRINO PEREIRA GOMES; Vice-Presidente: MOACIR PEREIRA CRAVO; 1º Secretário: ANA CECÍLIA DE MAGALHÃES GOMES; 2º Secretário: MARIA ISABEL PEREIRA GOMES; 1º Tesoureiro: JOSÉ SAMAR DO ROSÁRIO SILVA; 2º Tesoureiro: THOMAS JOAQUIM DE SOUZA. CONSELHO CONSULTIVO: 1º Membro: Elias Queiroz Duarte; 2º Membro: Norma Pereira da Silva; 3º Membro: José de Ribamar Pinto. Abacateiro-Bragança-Pará, 24 de junho de 1991. VITÓRINO PEREIRA GOMES - Presidente. (CONV. Nº 624-SEJU) (G.Reg.40.531)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL ORLANDO LOBATO (AMCROL), APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1991.
DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores do Conjunto Residencial Orlando Lobato (AMCROL). NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDUÇÃO: 12 de outubro de 1991. FINALIDADE: Mobilização da comunidade para conscientização e prática da cidadania, promover o trabalho filantrópico instrutivo, o exercício de ações comunitárias / na cobrança de serviços públicos, administração de áreas remanescentes, a promoção de condições que visem a plena realização das funções de habitar, re-crear, progredir e do bem-estar social. FUNDO SOCIAL: Contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados. SEDE: Av. Principal e Via Coleção na Quadra "A" (Praça do Conjunto) - Belém/Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente: PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 03 (três) anos. REFORMA DO STATUTO: EM Assembléia Geral, com a presença de 2/3 dos associados. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: - Extinta a Sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênera inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSC, conforme definição / em Assembléia Geral. DIRETORIA: Presidente: JOSÉ EMÍLIO PIMENTA; Vice-Presidente: EDSON SANTOS NASCENCO; Secretário Geral: PEDRO MARTINHO CARVALHO MONTEIRO; Diretor de Política Financeira: ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA. Belém, 12 de outubro de 1991. JOSÉ EMÍLIO PIMENTA - Presidente. (CONV. Nº 626-SEJU) (G.Reg.40.528)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO EDUCACIONAL ZÉ COLMÉIA, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1986.
DENOMINAÇÃO: Centro Educacional Zé Colméia. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDUÇÃO: 18 de março de 1986. FINALIDADE: Instalar, manter, promover escolas comunitárias e outras atividades que estejam dentro de suas possibilidades; Incentivar a parte filantrópica, social e cultural, desde que essas atividades venham elevar o grau de conhecimento de seus associados. FUNDO SOCIAL: Contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados. SEDE: Cidade Nova VI, nº 87, nº 1251 (Sede provisória). TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente: PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 05 (cinco) anos. REFORMA DO STATUTO: Serão reformados em Assembléia Geral, com a presença de 2/3 dos associados. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia Geral Extraordinária para tal fim. Extinta a sociedade e saldadas suas compromissos, seus bens serão doados a uma instituição congênera legalmente constituída e inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSC, conforme definição em Assembléia Geral. Belém, 18 de março de 1986. MARY FRANCINETE DE MORAES OINHO - Presidente. (CONV. Nº 625-SEJU) (G.Reg.40.529)

Resumo do Estatuto Social do MUP-Movimento pela Urbanização Popular. Aprovado em Assembléia do dia 15.Fev.1992. 1-Denominação: MUP-Movimento pela Urbanização Popular. 2-Fundo Social: Contribuições Sociais, doações, convênios e legados. 3-Fins Sociais: Entidade sem fins lucrativos, que objetiva organizar, dirigir, reivindicar, promover e incentivar as lutas dos moradores da comunidade em geral, junto aos poderes públicos, pela urbanização das áreas da cidade. 4-Sede Social: Passagem nº 0055-5-Data de Fundação: 11 de dezembro de 1987. 6-Administração e representação: Diretoria, composta por 1 coordenador Geral, Secretário e Tesoureiro. O coordenador responde ativa e passivamente pela entidade. 7-Mandato: 03 anos. 8-Duração: Tempo Indeterminado. 9-Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas. 10-Dissolução: Deliberação da maioria de seus sócios. Seus bens serão entregues a uma entidade popular definida na Assembléia deliberativa. (CONV. Nº 623-SEJU) (G.Reg.40.530)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"